PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.236/2026
INEXIGIBILIDADE 69/2026

I. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

II. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:** o presente credenciamento terá vigência indeterminada para fins de novos chamamentos, mantendo-se o edital permanentemente aberto para a habilitação de novos interessados, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

IV. MODO DE DISPUTA: NÃO TEM DISPUTA

V. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://ammlicita.org.br/

VI. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (https://ammlicita.org.br/)

VII. **Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2026 - PRC. Nº. 236/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, **à partir do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis,** nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender à demanda assistencial da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O quantitativo estimado é estimado para 12(doze) meses de vigência, de conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos e** credenciarem-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM**(Associação Mineira dos Municípios)**, por meio do sítio https://ammlicita.org.br/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1 Descrição detalhada do objeto contendo informações pertinente à contratação;

4.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços a ser prestado pelo credenciado

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O conjunto de documentos deverá conter aqueles exigidos no item 17.3 do termo de referência.

5.3. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.4.1. complementação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta

5.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.6. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

5.7. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

5.8. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

5.8.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5.9. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 10 dias úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.10. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.11. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.12. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 24(vinte e quatro horas) contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na (endereço completo), neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de

credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Ubá disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Ubá poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto d*o credenciamento *sem motivo justificado;*

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento *ou a execução do contrato;*

i. Fraudar o credenciamento *ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10%

a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (https://ammlicita.org.br/).

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (https://ammlicita.org.br/), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

12 - DESCREDENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e no site do(a) Município de Ubá através do endereço https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes, para conhecimento e participação de todos os interessados.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Ubá, 01 de setembro de 2026.

Fernanda de Alcantara Chagas
Gerente Divisão de Compras

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Data: 01/09/2026 14:35:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 236/2026
Credenciamento/Inexigibilidade nº 69/2026

Assunto: Encaminhamento de proposta para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender à demanda assistencial da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da empresa _____ CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no presente edital de Credenciamento, para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO:

Item	Descrição do Serviço
01	
02	
03	
04	
05	

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

Atenciosamente,

Nome do(a) responsável legal
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. 236/2026
Credenciamento/Inexigibilidade nº. 69/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

O Município de Ubá, inscrito no CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXX/202X - Credenciamento nº XXX/202X** , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por até 05(cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Ubá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXX
Pelo município

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1)Ass.:_____ **Nome:**_____

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF:_____ **Nome:**_____

2)Ass.:_____ **CPF:**_____

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO FINANCEIRO	
(x) Vinculado	() Próprio
Resolução/Recurso:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 – Prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender à demanda assistencial da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a expansão da assistência à saúde no Município de Ubá/MG, sendo a contratação dos serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico laboratorial medida essencial para a garantia da integralidade do atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.1 – Da Assistência Fisioterapêutica: A fisioterapia compõe o núcleo estratégico da assistência nas Redes de Atenção à Saúde (RAS). Sua oferta é imprescindível para garantir o acesso do munícipe a protocolos de reabilitação funcional, prevenção de agravos e manejo de doenças crônicas. A manutenção destes serviços é imperativa para preservar a autonomia e a qualidade de vida dos usuários, evitando o imobilismo e as sequelas funcionais decorrentes da ausência de intervenção fisioterapêutica oportuna, o que reduziria, a longo prazo, o impacto sobre os demais níveis de atenção do sistema municipal.

3.1.2 – Do Diagnóstico por Laboratório Clínico: A disponibilidade contínua de exames laboratoriais é um requisito fundamental para a resolutividade clínica. Este suporte é condição básica para a detecção precoce de patologias, o monitoramento de terapias e a tomada de decisão médica assertiva. A ausência ou insuficiência destes exames fragiliza a atenção básica e especializada, retardando o diagnóstico e favorecendo o agravamento de quadros que, se tratados precocemente, teriam prognósticos favoráveis e custos assistenciais reduzidos para o erário. A contratação do serviço exames

Assinado por 3 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES, GUSTAVO BICALHO MENDES JUNIOR e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8569-40E1-B0C9-170B

de diagnóstico por laboratório clínico se dará em complementação aos realizados nas unidades filantrópicos contratadas junto ao Município.

3.1.3 – Da Motivação e do Alcance da Contratação: A presente contratação tem como finalidade técnica o complemento dos quantitativos de serviços atualmente disponíveis junto às entidades filantrópicas conveniadas, em estrita observância aos princípios da eficiência e da universalidade do acesso. A necessidade é justificada por dois vetores principais:

- Expansão da Atenção Básica: A ampliação das equipes de Saúde da Família (eSF) do Município elevou proporcionalmente a demanda assistencial, exigindo o aporte de retaguarda técnica condizente com a nova capacidade de cobertura.
- Retaguarda Estratégica e Linhas de Cuidado: O ajuste visa garantir o suporte necessário às Linhas de Cuidado estabelecidas pelo Município e assegurar o pleno atendimento das demandas assistenciais originárias da Casa de Saúde Padre Damião, visando a mitigação de filas de espera e o atendimento às diretrizes de saúde pública regionalizadas.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	TRATAMENTO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE SESSÕES PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS. REQUISITO: - BACHAREL EM FISIOTERAPIA
02	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, QUAIS SEJAM: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA E IMUNOHEMATOLÓGICOS EM COMPLEMENTAÇÃO AOS REALIZADOS NAS UNIDADES FILANTRÓPICOS.

4.1. Diretriz para Cadastro do Processo: Informa-se à equipe de licitação que o cadastramento do(s) item(ns) no sistema eletrônico de compras deverá ser realizado pelo valor global estimado, e não de forma unitária. Essa configuração é necessária devido à natureza fracionada dos serviços, à grande quantidade de procedimentos com valores distintos e à variabilidade da demanda assistencial.

Assinado por 3 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES, GUSTAVO BICALHO MENDES JUNIOR e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8569-40E1-B0C9-170B

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a formalização do instrumento de contratação e a emissão da respectiva nota de empenho/ordem de serviço, respeitando os prazos legais de tramitação processual.

5.2. A urgência na implementação é justificada pelos seguintes fatores:

- Item 01 (Fisioterapia): A celeridade no início da prestação responde a diretrizes de assistência e recomendações exaradas pelo Ministério Público, visando garantir a continuidade de tratamentos em curso e evitar a descontinuidade do cuidado aos pacientes do SUS.
- Item 02 (Exames Laboratoriais): A contratação visa à manutenção da oferta de exames diagnósticos, garantindo a transição ininterrupta e a continuidade do suporte laboratorial atualmente prestado sob a égide do PRC nº 856/2021, cujas condições de vigência demandam a presente atualização para a preservação do atendimento à população.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Daniela Toledo Tavares - Matrícula 17336 – Coordenadora de Serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade

Sendo a elaboração do Orçamento Estimado e do Termo de Referência de responsabilidade dos servidores designados pela Portaria nº 20.555 de 06 de maio de 2026.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Como Gestor do Contrato: Gustavo Bicalho Mendes Júnior - Assistente Administrativo I -

Matrícula: 158631

7.2 – Como Fiscal do Contrato: Daniela Toledo Tavares - Matrícula 17336 – Coordenadora de Serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade

Assinado por 3 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES, GUSTAVO BICALHO MENDES JUNIOR e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8569-40E1-B0C9-170B

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento, fiscalização e gestão da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.
_____ Daniela Toledo Tavares Coordenadora de Serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade Matrícula 17336

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
_____ Daniela Toledo Tavares Coordenadora de Serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade Matrícula 17336 Fiscal da contratação	_____ Gustavo Bicalho Mendes Júnior Assistente Administrativo I Matrícula: 158631 Gestor da contratação

Ubá, 26 de junho de 2026

Daniela Toledo Tavares
Coordenadora de Serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade
Matrícula 17336

Assinado por 3 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES, GUSTAVO BICALHO MENDES JUNIOR e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8569-40E1-B0C9-170B

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 26 de junho de 2026.

Carolina de Souza Teixeira
Gerente da Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde
Matrícula nº 8047-0

Assinado por 3 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES, GUSTAVO BICALHO MENDES JUNIOR e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8569-40E1-B0C9-170B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8569-40E1-B0C9-170B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELA TOLEDO TAVARES (CPF 082.XXX.XXX-76) em 24/07/2026 13:28:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO BICALHO MENDES JUNIOR (CPF 163.XXX.XXX-88) em 24/07/2026 13:43:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA (CPF 016.XXX.XXX-21) em 27/07/2026 08:54:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 08:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8569-40E1-B0C9-170B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender à demanda assistencial da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto a ser contratado caracteriza-se expressamente como prestação de serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e protocolos do Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP), e sua interrupção compromete a integridade da assistência à saúde prestada aos usuários do SUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a expansão da assistência à saúde no Município de Ubá/MG, sendo a contratação dos serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico laboratorial medida essencial para a garantia da integralidade do atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.1 – Da Assistência Fisioterapêutica: A fisioterapia compõe o núcleo estratégico da assistência nas Redes de Atenção à Saúde (RAS). Sua oferta é imprescindível para garantir o acesso do munícipe a protocolos de reabilitação funcional, prevenção de agravos e manejo de doenças crônicas. A manutenção destes serviços é imperativa para preservar a autonomia e a qualidade de vida dos usuários, evitando o imobilismo e as sequelas funcionais decorrentes da ausência de intervenção fisioterapêutica oportuna, o que reduziria, a longo prazo, o impacto sobre os demais níveis de atenção do sistema municipal.

2.1.2 – Do Diagnóstico por Laboratório Clínico: A disponibilidade contínua de exames laboratoriais é um requisito fundamental para a resolutividade clínica. Este suporte é condição básica para a detecção precoce de patologias, o monitoramento de terapias e a tomada de decisão médica assertiva. A ausência ou insuficiência destes exames fragiliza a atenção básica e especializada, retardando o diagnóstico e favorecendo o agravamento de quadros que, se tratados precocemente, teriam prognósticos favoráveis e custos assistenciais reduzidos para o erário.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

2.1.3 – Da Motivação e do Alcance da Contratação: A presente contratação do serviço exames de diagnóstico por laboratório clínico tem como finalidade técnica o complemento dos quantitativos de serviços atualmente disponíveis junto às entidades filantrópicas conveniadas, em estrita observância aos princípios da eficiência e da universalidade do acesso. A necessidade é justificada por dois vetores principais:

- Expansão da Atenção Básica: A ampliação das equipes de Saúde da Família (eSF) do Município elevou proporcionalmente a demanda assistencial, exigindo o aporte de retaguarda técnica condizente com a nova capacidade de cobertura.
- Retaguarda Estratégica e Linhas de Cuidado: O ajuste visa garantir o suporte necessário às Linhas de Cuidado estabelecidas pelo Município e assegurar o pleno atendimento das demandas assistenciais originárias da Casa de Saúde Padre Damião, visando a mitigação de filas de espera e o atendimento às diretrizes de saúde pública regionalizadas.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 – Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 – Forma de contratação: A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, por se tratar da solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de disponibilização contínua de serviços de fisioterapia e exames laboratoriais aos usuários do Sistema Unico de Saúde (SUS).

4.2 – Da Análise de Soluções e Práticas de Mercado: Previamente à definição do objeto, procedeu-se a um levantamento de soluções voltadas à satisfação da necessidade pública identificada. Para tanto, a análise abrangeu o histórico de contratações correlatas realizadas pela Prefeitura Municipal de Ubá/MG e por outros órgãos da Administração Pública, com o intuito de prospectar as melhores práticas, metodologias e arranjos de mercado.

Durante o estudo técnico, avaliaram-se as seguintes alternativas estruturais de prestação do serviço, as quais restaram descartadas por se demonstrarem desvantajosas para a Administração:

- **Alternativa Descartada 1 – Execução Direta (Ampliação de infraestrutura própria e quadro de pessoal):** A assunção integral dos serviços de fisioterapia e exames laboratoriais pelo Município exigiria vultosos investimentos iniciais (CAPEX) para a

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

construção/adequação de espaços físicos, aquisição de equipamentos laboratoriais de alto custo e insumos. Ademais, demandaria a realização de concurso público para a contratação de profissionais (fisioterapeutas, bioquímicos, técnicos), o que impactaria severamente o limite prudencial de despesas com pessoal ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Além do alto impacto financeiro, o tempo necessário para essa estruturação prejudicaria o atendimento imediato e contínuo da demanda atual.

- **Alternativa Descartada 2 – Contratação de Empresa Única (via licitação tradicional para fornecedor exclusivo):** A centralização de todo o volume de exames e sessões de fisioterapia em uma única clínica ou laboratório vencedor apresenta alto risco operacional. Um único fornecedor dificilmente possuiria capacidade instalada para absorver toda a demanda do Município de forma imediata, gerando gargalos e filas de espera. Além disso, a centralização elimina a "capilaridade" do atendimento (a descentralização geográfica), obrigando os munícipes a se deslocarem para um único ponto da cidade, o que dificulta o acesso, especialmente para pacientes com mobilidade reduzida ou em tratamento contínuo de fisioterapia.

4.3 – Da Conclusão pela Solução Adotada (Credenciamento): Após a avaliação técnica das alternativas supracitadas, constatou-se que a formatação baseada na inserção de múltiplos prestadores de serviços para atuar de forma complementar à rede municipal de saúde, consolida-se como a solução técnica e operacionalmente mais segura e eficaz. Para viabilizar a contratação simultânea de diversos prestadores, garantindo igualdade de condições e sem inviabilizar a competição, a via jurídica adequada a ser adotada é o **Credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e regulamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Credenciamento atende perfeitamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não restando configurada outra alternativa de mercado ou rito licitatório que entregue o mesmo nível de resolutividade para esta demanda específica.

Além de comprovada eficácia prática no histórico do Município, a adoção do Credenciamento alinha-se de forma estrita aos preceitos da Nova Lei n°14.133/2021 de Licitações e aos princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS. Esta modalidade garante a capilaridade necessária (permitindo que o cidadão seja atendido em diversas clínicas e laboratórios espalhados pela cidade, mais próximos à sua residência), dilui o risco de falhas ou interrupções na prestação do serviço ao não depender de um fornecedor exclusivo, e não onera a folha de pagamento do Município. Apresenta-se, portanto, como a alternativa administrativa e jurídica inconteste para assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação assistencial.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Da Adoção do Credenciamento e seus Benefícios: A solução delineada no presente estudo consiste na adoção do **Credenciamento** — procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e regulamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 — para a integração de pessoas jurídicas especializadas à rede municipal de saúde, objetivando a prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico laboratorial. As especificações técnicas, características, quantitativos e requisitos de qualidade foram definidos pelo setor demandante com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à máxima consecução do interesse público.

A escolha do Credenciamento consolida-se como a ferramenta jurídica e administrativa mais vantajosa para suprir a alta demanda assistencial do Município, uma vez que a Administração tem o interesse em contratar todos os prestadores que atenderem às exigências, caracterizando a inviabilidade de competição. A adoção desta solução traz os seguintes benefícios diretos à Administração e aos usuários do SUS:

- **Capilaridade e Liberdade de Escolha:** O credenciamento permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, descentralizando o atendimento. Isso garante que o munícipe seja atendido mais próximo à sua residência e confere a ele a possibilidade de escolha entre os estabelecimentos credenciados, facilitando o acesso ao serviço.
- **Isonomia e Economicidade (Tabela Fixa):** O modelo garante tratamento igualitário aos prestadores. Como a remuneração é prefixada pela Administração (tendo como referência o SIGTAP), elimina-se o risco de sobrepreço ou de propostas inexequíveis, blindando o erário e garantindo a padronização dos custos.
- **Segurança e Eficácia Clínica:** Garantia de atendimento por profissionais habilitados, utilizando protocolos baseados em evidências científicas e sob fiscalização rigorosa (ANVISA e Conselhos de Classe).
- **Eficiência no Faturamento SUS:** A exigência de compatibilidade com os sistemas de informação do Ministério da Saúde (arquivo BPA-I) assegura o correto registro da produção ambulatorial e a captação regular de recursos e repasses para o Município.
- **Segurança Jurídica e Proteção de Dados:** Adequação à LGPD, mitigando riscos de responsabilização do ente público por vazamento de dados sensíveis de pacientes.

 5.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais Exigidos das Credenciadas: Para a garantia da qualidade e padronização dos serviços, as instituições interessadas em se credenciar deverão comprovar estrita observância aos seguintes eixos de requisitos:

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

I. Eixo de Regularidade Institucional e Sanitária:

- Estar legalmente constituída com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) estritamente compatível com a prestação de serviços de saúde objeto da demanda;
- Possuir registro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista plena, mediante Certidões Negativas de Débitos (federais, estaduais, municipais e trabalhistas);
- Cumprir integralmente as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos reguladores.

II. Eixo de Qualificação Técnico-Profissional:

- Dispor de corpo clínico composto por profissionais com formação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional de classe;
- Para os serviços de Fisioterapia: Apresentar RT com registro ativo no CREFITO e comprovação de experiência em gestão de serviços de fisioterapia. A empresa deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na área de atuação contratada (fisioterapia ambulatorial), requisito este indispensável para atestar a maturidade operacional necessária para absorver a demanda pública sem riscos de interrupção.

III. Eixo de Infraestrutura, Tecnologia e Gestão de Dados:

- Dispor de infraestrutura física adequada para atendimento ambulatorial, garantindo rigorosa acessibilidade, ventilação, higiene e segurança aos usuários;
- Possuir parque de equipamentos e materiais de consumo compatíveis com os serviços ofertados, mantendo-os em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento;
- Utilizar prontuário eletrônico ou sistema de registro padronizado para o registro evolutivo dos pacientes;
- Garantir o sigilo e a integridade das informações clínicas e pessoais dos usuários, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Apresentar a produção ambulatorial em formato físico e digital (arquivo BPA-I) para regular envio à Secretaria de Estado de Saúde e/ou Ministério da Saúde.

5.1.2. Requisitos Específicos para a Execução dos Serviços de Fisioterapia: Os atendimentos deverão adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, com frequência e

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

duração variáveis conforme prescrição médica ou avaliação do fisioterapeuta, organizados nas seguintes modalidades:

- **Atendimento Individual:** Voltado para reabilitação física, motora ou respiratória, indicado para pacientes com limitações severas, necessidades específicas ou em fase pós-operatória. Duração estimada da sessão: 40 a 60 minutos.
- **Atendimento em Grupo:** Sessões compostas por até 05 (cinco) pacientes que possuam objetivos terapêuticos e quadros clínicos semelhantes, otimizando o processo de reabilitação. Duração estimada da sessão: até 60 minutos.

5.2. Da Manutenção e Assistência Técnica: Diante da natureza imaterial e contínua do objeto (prestação continuada de serviços de saúde por terceiros), não haverá exigências contratuais relacionadas à garantia, manutenção ou assistência técnica patrimonial por parte do Município para com as credenciadas. Ressalta-se, contudo, que é de inteira e exclusiva responsabilidade da credenciada a manutenção preventiva e corretiva de seus próprios equipamentos, bem como a calibração de seus instrumentos de precisão, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Natureza e do Enquadramento Legal dos Serviços:

6.1.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de prestadores de serviços especializados de fisioterapia e de exames de diagnóstico por laboratório clínico. Por sua natureza essencial, contínua e pela necessidade de pulverização do atendimento para garantir o acesso universal do cidadão, essa demanda enquadra-se de forma estrita na hipótese de inexigibilidade de licitação, operada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, com fulcro no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

6.2. Dos Requisitos Legais e da Inviabilidade de Competição:

6.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação por credenciamento, a competição torna-se fática e juridicamente inviável. No cenário assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, há o interesse público manifesto em contratar todos os estabelecimentos e profissionais interessados que preencham as rigorosas condições técnicas, sanitárias e jurídicas estabelecidas pela Administração. A exclusão de fornecedores aptos (típica das licitações comuns) seria prejudicial à rede do SUS, visto que a pulverização da demanda entre

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

múltiplos credenciados é o que garante a capilaridade e a celeridade do atendimento. Logo, na medida em que a competição é excludente e inviável para o modelo de saúde pretendido, justifica-se o enquadramento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Em estrita observância ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a instituição deste credenciamento dar-se-á mediante a publicação de Edital de Chamamento Público, o qual estabelecerá regras objetivas e condições padronizadas de contratação. Para assegurar a isonomia e o controle do erário, não haverá disputa de preços entre os interessados: a Administração fixará previamente o valor da remuneração dos serviços prestados, adotando como referencial inegociável a Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

6.3 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

6.3.1. A prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico laboratorial configura-se como serviço público de natureza continuada, uma vez que sua interrupção compromete a integridade da assistência à saúde e a manutenção do atendimento aos usuários do SUS no Município. Em face dessa continuidade essencial, o prazo de vigência inicial dos instrumentos contratuais (Termos de Credenciamento) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em estrita observância ao que preconizam os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Para a efetivação de eventuais prorrogações, exigir-se-á a atestação prévia, por parte da autoridade competente, de que a necessidade pública persiste e de que as condições de prestação do serviço permanecem vantajosas para a Administração. Considerando as particularidades do regime de Credenciamento e a natural inviabilidade de competição, a vantajosidade econômica será aferida e atestada mediante a aceitação e submissão contínua das credenciadas aos valores prefixados e padronizados pela Administração (Tabela SIGTAP), não cabendo renegociação individual. Por fim, fica integralmente resguardada à Administração a prerrogativa de extinção contratual a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes, caso não subsista o interesse público na manutenção do ajuste.

6.4 – Sustentabilidade

6.4.1. O planejamento desta contratação pauta-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, exigindo das credenciadas a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental e promovam a eficiência na utilização dos recursos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Da Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Considerando a natureza dos serviços (diagnóstico laboratorial e fisioterapia), as credenciadas deverão comprovar a elaboração, a implantação e a execução do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de**

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

Serviços de Saúde (PGRSS), em estrita observância à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e à Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.4.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da prestadora credenciada o manejo, a segregação, o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante os atendimentos, especialmente:

- **Resíduos Biológicos (Grupo A):** Amostras de sangue, secreções e materiais que contenham a possível presença de agentes biológicos.
- **Resíduos Químicos (Grupo B):** Reagentes laboratoriais, solventes e medicamentos vencidos.
- **Resíduos Perfurocortantes (Grupo E):** Agulhas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi e assemelhados.

6.4.4. Das Vedações Ambientais: Fica terminantemente proibida à credenciada a destinação inadequada dos resíduos oriundos da prestação dos serviços, sendo expressamente vedado:

- **6.4.4.1.** O descarte de resíduos infectantes, químicos ou perfurocortantes em lixo comum (resíduos sólidos urbanos);
- **6.4.4.2.** O descarte de reagentes químicos ou resíduos biológicos não tratados na rede de esgoto comum ou em corpos hídricos;
- **6.4.4.3.** A queima a céu aberto ou o lançamento in natura em vazadouros, lixões ou aterros não licenciados para esta finalidade específica.

6.4.5. Da Sustentabilidade Social e Econômica: Além do aspecto ambiental, a prestação dos serviços deverá observar a sustentabilidade social, garantindo acessibilidade plena em suas instalações físicas para Pessoas com Deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida, bem como o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho para seus colaboradores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 – Tendo em vista a impossibilidade técnica de prever com exatidão a quantificação isolada de cada um dos inúmeros procedimentos constantes na Tabela SIGTAP, a Administração estipula um Limite Financeiro Global Estimado, calculado com base na série histórica de execução financeira dos anos anteriores, acrescido de uma margem de segurança para absorção de eventual expansão da demanda.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

Item	Descrição	Valor Total
01	TRATAMENTO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE SESSÕES PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS. REQUISITO: – BACHAREL EM FISIOTERAPIA	R$ 228.002,50
02	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, QUAIS SEJAM: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA E IMUNOHEMATOLÓGICOS EM COMPLEMENTAÇÃO AOS REALIZADOS NAS UNIDADES FILANTRÓPICOS.	R$ 1.200.000,00
TOTAL		**R$ 1.428.002,50**

7.2. Da Metodologia de Estimativa Orçamentária

7.2.1 – A composição do impacto financeiro global estimado para o presente credenciamento adota como diretriz norteadora a série histórica de produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS), extraída via sistema DATASUS/TABWIN referente ao exercício consolidado de 2025 (cujos relatórios comprobatórios encontram-se anexos aos autos sob os títulos "Tabulação fisioterapia.pdf" e "Tabulação laboratório.pdf"), acrescida de margem percentual fundamentada na expansão da rede. A metodologia e a respectiva justificativa para cada item são detalhadas a seguir:

A) Item 01 – Serviços de Fisioterapia (Subgrupo 0302):

- **Metodologia e Justificativa:** O serviço de fisioterapia atualmente é contratado por meio do instrumento n° 058/2024, com um valor anual de R$ 476.025,00. Para a próxima contratação, com valor estimado de R$ 228.002,50, consideramos o quantitativo executado para 2025, acrescido de aproximadamente 15%, em virtude do aumento da demanda pelos serviços de fisioterapia no município, refletindo o crescimento na conscientização sobre a saúde, a prevenção de lesões e a reabilitação. O objetivo de contratar um número superior de sessões em relação ao que foi efetivamente produzido é garantir o acesso adequado aos pacientes que buscam esses serviços. Essa ampliação não só atende à crescente demanda, mas também assegura que todos tenham a oportunidade de receber o cuidado necessário. Investir em fisioterapia gera uma redução significativa nos custos relacionados a internações e tratamentos mais complexos, evidenciando uma economia a longo prazo para o sistema de saúde. Diante desses argumentos, a contratação de 15% a mais

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

do que o produzido em 2025 no setor de fisioterapia se mostra plenamente justificável. Essa medida não apenas satisfaz a crescente demanda, mas também assegura a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

B) Item 02 – Exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico (Subgrupo 0202):

- **Metodologia e Justificativa:** O valor nominal estimado para o novo ciclo é de R$ 1.200.000,00. A necessidade de contratação de serviços laboratoriais em quantitativo 17% superior ao volume efetivamente executado no exercício de 2025 decorre do aumento da demanda assistencial, associado também à implantação de novos serviços de saúde (EAP Paulino Fernandes, EAP Santana, possível ampliação da ESF Cibraci para três equipes de saúde, municipalização da HUBA Casa de Saúde Padre Damião, dentre outros), que ampliaram a necessidade de realização de exames laboratoriais para suporte ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários. A ampliação dos serviços ofertados pela rede de saúde repercute diretamente na demanda por exames, tornando necessário adequar o quantitativo contratado à realidade atual da assistência. Dessa forma, a utilização do volume executado em 2025 como referência exclusiva para a nova contratação não refletiria integralmente a necessidade atual, uma vez que houve expansão da oferta de serviços e consequente aumento da demanda assistencial. O acréscimo de 17% busca, portanto, garantir capacidade suficiente para absorver o crescimento da demanda, contemplando tanto o aumento natural da procura pelos serviços existentes quanto as necessidades decorrentes dos novos serviços implantados. A medida tem como objetivo garantir o atendimento da demanda assistencial, evitando insuficiência de oferta, restrições de acesso, aumento do tempo de espera e eventuais prejuízos à continuidade da assistência. O quantitativo proposto proporciona maior segurança no planejamento da contratação e permite que a rede de saúde disponha de capacidade laboratorial compatível com o cenário assistencial atual. Assim, o acréscimo de 17% mostra-se necessário e tecnicamente justificável, uma vez que está fundamentado na expansão da demanda assistencial e na implantação de novos serviços, buscando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários."

7.3. Da Blindagem Orçamentária e Inexistência de Direito Adquirido: A indicação dos valores globais estimados acima configura mera previsão orçamentária para fins de reserva de dotação (empenho estimativo), não alterando a natureza da contratação por credenciamento. O valor

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

global não garante, sob nenhuma hipótese, expectativa de receita mínima às instituições credenciadas, nem gera o dever da Administração de despender a totalidade do recurso previsto. O pagamento será realizado de forma estritamente proporcional à **produção efetivamente executada, auditada e autorizada**, incidindo sobre cada atendimento o valor unitário exato e específico previsto na Tabela SIGTAP, vigente no momento da prestação do serviço.

7.4 – Definições dos serviços

7.4.1. Os serviços assistenciais e diagnósticos serão prestados nas dependências físicas das instituições credenciadas. O atendimento ao usuário do SUS estará estritamente condicionado à apresentação de Guia de Encaminhamento, Requisição ou Autorização de Procedimento (em formato físico ou eletrônico), devidamente emitida e validada pelo setor competente ou de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.2. Fica expressamente vedada à instituição credenciada a captação direta de pacientes para faturamento no SUS ou a execução de procedimentos sem a prévia e formal autorização da Administração Municipal.

7.4.3. O agendamento, a definição de cotas, a ordem de prioridade clínica e a gestão da fila de espera serão de competência, controle e auditoria exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à credenciada apenas a execução técnica do serviço autorizado.

7.4.4. Da Subcontratação e Laboratórios de Apoio:

a) Para os serviços de Fisioterapia (Item 01), é terminantemente vedada a subcontratação do objeto, devendo os serviços ser prestados nas dependências da credenciada.

b) Para os Exames Laboratoriais (Item 02), admite-se a subcontratação parcial (uso de Laboratórios de Apoio de referência), estritamente para o processamento de amostras de alta complexidade. A credenciada local permanece como única e exclusiva responsável perante o Município pela qualidade do laudo, prazos e integridade da amostra, sendo vedada a terceirização da etapa de coleta (fase pré-analítica).

7.5. – Habilitação Técnica

7.5.1. Da Qualificação da Equipe Profissional: A interessada deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, mediante a apresentação de certidão de regularidade ou registro ativo:

a) Para os serviços de Fisioterapia: Fisioterapeutas com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Somente estes profissionais poderão conduzir as sessões e assinar as evoluções clínicas.

b) Para os exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico: Farmacêuticos, Biomédicos ou Médicos (com especialidade correlata) com registro ativo nos respectivos

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

Conselhos Regionais (CRF, CRBM ou CRM). Somente profissionais legalmente habilitados poderão assinar e liberar os laudos laboratoriais.

7.5.2. Da Comprovação de Vínculo: Comprovação do vínculo regular dos profissionais descritos no subitem anterior com a pessoa jurídica, válido no momento da apresentação do requerimento de credenciamento e exigível durante toda a vigência contratual. A comprovação dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – Profissional empregado: Cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, ou extrato do e-Social que comprove o vínculo empregatício;

II – Profissional sócio ou administrador: Cópia do Contrato Social em vigor (e suas últimas alterações) ou Estatuto e respectiva Ata de eleição da diretoria, devidamente registrados no órgão competente;

III – Profissional autônomo prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a instituição credenciada, com firmas reconhecidas ou assinaturas digitais válidas.

7.5.3. Do Responsável Técnico (RT): Apresentação da Certidão de Regularidade Técnica da pessoa jurídica (clínica ou laboratório), comprovando a anotação do Responsável Técnico junto ao conselho de classe competente (CREFITO para fisioterapia; CRF, CRBM ou CRM para laboratórios), devidamente atualizada.

7.5.4. Da Declaração de Capacidade Instalada e Manutenção: Declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que a instituição dispõe de instalações físicas adequadas, quadro de pessoal e equipamentos necessários e suficientes à execução dos serviços.

7.5.4.1. Deverá ser anexada a esta declaração a relação nominal dos profissionais (com seus respectivos registros de classe) e a listagem dos principais equipamentos utilizados.

7.5.4.2. Para os serviços laboratoriais e aparelhos de eletrotermofototerapia (fisioterapia), a credenciada deverá atestar que possui plano de manutenção preventiva e corretiva, eximindo o Município de qualquer responsabilidade sobre falhas nos equipamentos.

7.5.5. Do Alvará Sanitário: Apresentação de Alvará de Licença Sanitária (expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual), emitido em nome da pessoa jurídica interessada, com o ramo de atividade estritamente compatível com o objeto do credenciamento. O documento deverá estar no prazo de validade.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

7.5.6. Do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde: Apresentação do comprovante de registro ativo da instituição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitido via sistema DATASUS (Ficha Resumo), atualizado nos últimos 6 (seis) meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.428.002,50** (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, dois reais e cinquenta centavos), correspondente à projeção do limite financeiro global para absorção da demanda assistencial ao longo de 12 (doze) meses.

8.2. Os quantitativos indicados representam uma estimativa de teto máximo para a contratação, baseada no histórico de consumo extraído dos sistemas oficiais de faturamento (SIA-SUS) dos exercícios anteriores e na projeção de metas de expansão da Atenção Básica e demais serviços assistenciais, sendo o faturamento condicionado à efetiva execução dos serviços demandados pela rede municipal.

8.3. Da Metodologia de Fixação de Preços (Credenciamento): Tratando-se da hipótese de inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento (art. 74, IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a remuneração não decorre de disputa ou concorrência de mercado. O valor estimado foi elaborado mediante a fixação prévia de preços pela Administração, adotando-se como parâmetro inegociável a Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP).

8.3.1. A adoção da Tabela SIGTAP, atende de forma irrestrita aos ditames do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como tabela de referência oficial. A vinculação a este sistema garante que os valores unitários praticados pelo Município estejam em estrita conformidade com os padrões de financiamento da saúde, afastando qualquer risco de sobrepreço ou superfaturamento.

8.4. Do Referencial Normativo e Documental: A fundamentação da estimativa e a futura remuneração dos serviços amparam-se no seguinte arcabouço normativo:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (especialmente arts. 23, 74 e 79);
- Tabela Unificada do SUS (SIGTAP/DATASUS), em sua versão vigente;
- Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023.

8.5. Da Dispensa de Composição de Preços Unitários no Orçamento Estimativo: Considerando que a remuneração é prefixada, padronizada e imutável por força da Tabela Oficial do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), fica dispensada a elaboração de planilhas de composição de

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

custos unitários ou pesquisa de mercado tradicional. O demonstrativo de formação do valor total de R$ 1.428.002,50 baseia-se estritamente na consolidação dos relatórios de faturamento (SIA-SUS) de exercícios anteriores, ajustados para contemplar a atual capacidade de encaminhamento da rede primária de saúde. A aceitação do credenciamento pela interessada implica a anuência irrestrita aos valores unitários tabelados pelo Ministério da Saúde.

8.5.1. Da Anexação das Tabelas de Referência Unitária: Para fins de transparência e parametrização, passam a compor os autos deste processo, em anexo, 02 (dois) relatórios atualizados (competência de julho de 2026), extraídos diretamente do portal oficial do SIGTAP (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), contendo os valores unitários vigentes pagos pelos exames laboratoriais e serviços de fisioterapia. Ressalta-se que a apresentação destes relatórios tem caráter meramente referencial de valor por procedimento, uma vez que, devido à variabilidade e imprevisibilidade da demanda assistencial, é técnica e operacionalmente inviável precisar o quantitativo exato de cada item para a formulação de um orçamento individual estimado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Da Viabilidade e Necessidade do Parcelamento: Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto, disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em parcelas (Itens), considerando que o objeto é técnica e economicamente divisível, não havendo perda de economia de escala.

9.1.1. Da Divisão por Grupos de Serviços (Itens): O parcelamento justifica-se pela natureza distinta dos serviços demandados, restando a solução dividida da seguinte forma:

- **Item 01:** Serviços de Fisioterapia;
- **Item 02:** Exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico.

9.1.2. Da Ampliação da Participação e Capilaridade: A aglutinação destes serviços em parcela única caracterizaria restrição indevida à participação, visto que o mercado local é segmentado (clínicas de reabilitação e laboratórios de análises clínicas operam em nichos distintos). O parcelamento em Itens garante o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e maximiza o número de interessados aptos a satisfazer as necessidades da Administração.

9.1.3. Sendo a modalidade adotada o Credenciamento (inexigibilidade de competição), o parcelamento torna-se ainda mais imperativo, pois permite à Secretaria Municipal de Saúde credenciar estabelecimentos especialistas em suas respectivas áreas de atuação

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituratuba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

(fisioterapia ou análises clínicas), ampliando significativamente a rede credenciada e garantindo a capilaridade e a eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Identifica-se a existência de contratação correlata e interdependente vinculado à execução do Item 01 (Serviços de Fisioterapia) deste instrumento, qual seja: o **Transporte de Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).**

10.1.1. Da Justificativa de Interdependência (Acessibilidade Socioeconômica): A disponibilização do transporte municipal atua como um facilitador fundamental para o acesso regular dos usuários às clínicas de reabilitação. A oferta deste deslocamento gratuito tem o objetivo de transpor barreiras financeiras, assegurando que o custo com tarifas de transporte público não se torne um obstáculo para o comparecimento do paciente às sessões.

10.1.2. Da Manutenção da Assiduidade: O pleno alcance dos resultados pretendidos com o tratamento fisioterapêutico exige assiduidade. A sincronia entre o fornecimento contínuo do passe ou transporte municipal e a prestação do serviço pelas clínicas credenciadas garante a efetividade clínica da reabilitação, além de evitar o absenteísmo e a consequente ociosidade das cotas destinadas à rede privada.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1. Em estrita observância ao princípio do planejamento e ao que dispõe o art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atesta-se que a presente demanda encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026.

11.1.1. Ressalta-se, ademais, que o credenciamento dos serviços de fisioterapia e exames laboratoriais coaduna-se com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e com as metas estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá/MG para o ano vigente, assegurando a coerência indispensável entre o planejamento orçamentário-administrativo e a execução efetiva das políticas públicas assistenciais.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1. Com a efetivação do presente credenciamento, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados estratégicos e assistenciais:

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

- **I – Ampliação do Acesso e Capilaridade:** Descentralizar o atendimento, permitindo que os munícipes tenham acesso a serviços de fisioterapia e exames laboratoriais em diversas clínicas e laboratórios, mais próximos de suas residências.
- **II – Mitigação da Demanda Reprimida:** Reduzir drasticamente as filas de espera decorrentes da insuficiência de capacidade instalada na rede própria e nas entidades filantrópicas, garantindo o diagnóstico e o tratamento em tempo hábil.
- **III – Isonomia e Eficiência do Gasto Público:** Remunerar os prestadores de forma padronizada, adotando a Tabela Oficial do SUS (SIGTAP), o que assegura a economicidade sem a necessidade de disputa que precarize a qualidade técnica do serviço.

12.2. Da Distribuição dos Quantitativos e Observância à Ordem de Preferência do SUS: A estruturação desta contratação respeita rigorosamente os princípios constitucionais e as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990, arts. 4º, 24 e 25), justificando a inserção da iniciativa privada de forma complementar mediante a comprovação da insuficiência da rede pública e filantrópica, conforme a seguinte ordem de priorização fática:

A) Rede Pública (Esforço Primário): A Secretaria Municipal de Saúde já empenha a totalidade de sua capacidade instalada e de seus recursos humanos próprios (entes públicos) para o atendimento da população, o que, frente à expansão das Equipes de Saúde da Família (eSF), mostra-se numericamente insuficiente para a cobertura total.

B) Entidades Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos (Esforço Secundário): Em estrito cumprimento ao art. 199, §1º da Constituição Federal, o Município já mantém parcerias contratuais com as instituições filantrópicas locais. Ocorre que os quantitativos pactuados com estas unidades encontram-se em seu limite operacional e também não são capazes de absorver o excedente da demanda atual e o atendimento às linhas de cuidado estratégico.

C) Iniciativa Privada (Atuação Complementar por Credenciamento): Uma vez exaurida a capacidade de atendimento da rede pública e das entidades filantrópicas locais, torna-se legalmente imperativa a convocação da iniciativa privada (com ou sem fins lucrativos) para atuar de forma complementar. Para garantir a isonomia, a igualdade de oportunidades e a máxima ampliação da rede de retaguarda, essa integração dar-se-á por meio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação), e não por licitação excludente, visando absorver o quantitativo excedente de sessões de fisioterapia e exames laboratoriais estimados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

13.1 – Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. DA REDISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

14.1. Dos Critérios de Distribuição e Rateio das Cotas: A distribuição das cotas de serviços de fisioterapia e de exames laboratoriais entre as credenciadas observará critérios objetivos, assegurando a isonomia e a estrita vinculação ao interesse público. A distribuição obedecerá à seguinte sistemática:

I – Isonomia e Proporcionalidade (Rateio Igualitário): O teto mensal de cada estabelecimento será apurado mediante a divisão igualitária do quantitativo total estimado de procedimentos pelo número de empresas ativas e regulares na rede credenciada, garantindo que o rateio financeiro da demanda global seja realizado de forma estritamente equitativa.

II – Otimização do Acesso e Territorialidade (Georreferenciamento): A ocupação efetiva da cota apurada no Inciso I ocorrerá mediante direcionamento sistêmico, adotando-se o princípio da territorialidade focado na origem do encaminhamento. O fluxo respeitará a vinculação direta entre as Unidades Assistenciais do Município solicitantes e a instituição credenciada geograficamente mais próxima, racionalizando a logística de transporte municipal.

a) Condicionante de Saldo: O direcionamento territorial está estritamente condicionado à existência de saldo de cotas operacionais na instituição de referência no respectivo período.

b) Redirecionamento Automático: Caso o teto da clínica ou laboratório de referência já tenha sido atingido, o sistema da Divisão de Regulação direcionará o usuário, de forma automática e impessoal, à próxima unidade credenciada com disponibilidade de cotas na rede, garantindo a celeridade do diagnóstico e a ausência de filas.

c) Vedação de Direcionamento Arbitrário: Fica expressamente vedado qualquer direcionamento manual, seletivo ou arbitrário por parte de agentes públicos que contrarie a parametrização do sistema e os limites de cotas estabelecidos.

14.1.1. Da Metodologia Objetiva de Cálculo, Rateio e Gestão das Cotas

Para garantir a absoluta transparência, impessoalidade e a otimização do acesso à saúde, a Divisão de Regulação adotará a seguinte metodologia de cálculo e direcionamento para a rede credenciada:

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

a) Rateio Igualitário Inicial (Cota-Base): O quantitativo total estimado de procedimentos para o período será dividido de forma igualitária pelo número total de instituições credenciadas e ativas na rede (fórmula: *Demanda Total ÷ Número de Credenciados*). Este cálculo apurará a "Cota-Base" mensal disponível para cada prestador, garantindo a isonomia no rateio financeiro inicial.

b) Trava de Capacidade Instalada: Caso a Cota-Base apurada (item "a") seja superior à capacidade máxima de atendimento declarada e comprovada por uma instituição no ato do credenciamento, esta prestadora receberá apenas o quantitativo correspondente ao seu limite operacional técnico, sendo o saldo excedente redistribuído de forma equitativa entre as demais credenciadas com capacidade ociosa.

c) Ocupação das Cotas por Georreferenciamento (Origem na Atenção Básica): A ocupação efetiva das cotas distribuídas ocorrerá sob a égide do Princípio da Territorialidade, focado na origem do encaminhamento. O direcionamento do paciente não será aleatório, dando-se mediante a vinculação sistêmica entre as Unidades Assistenciais do Município solicitantes onde o usuário foi atendido e a clínica ou laboratório credenciado geograficamente mais próximo a esta unidade solicitante.

d) Redirecionamento Automático por Esgotamento de Teto: A vinculação territorial descrita no item "c" está estritamente condicionada à existência de saldo na Cota-Base da instituição de referência. Caso a demanda originada pelas Unidades Assistenciais do Município de uma determinada região esgote a cota mensal ou a capacidade instalada do laboratório/clínica mais próximo, o sistema da Divisão de Regulação redirecionará os pacientes subsequentes, de forma automática e impessoal, para o próximo prestador credenciado que possua saldo disponível na rede, garantindo a ausência de filas e a continuidade irrestrita do cuidado.

e) Cláusula de Eficiência e Readequação de Oferta: A cota-base distribuída configura expectativa de atendimento, não gerando direito financeiro adquirido. Caso se constate que uma credenciada apresentou, por 02 (dois) meses consecutivos, taxa de execução inferior a 70% (setenta por cento) de sua cota (seja por ineficiência operacional ou baixa demanda da região referenciada), a Administração resguarda-se a prerrogativa de reduzir unilateralmente a referida cota no trimestre subsequente, realocando o saldo não executado para credenciadas que estejam operando em sua capacidade máxima.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

f) Vedação ao Direcionamento Arbitrário: É terminantemente vedado a qualquer agente público realizar o direcionamento manual, seletivo ou privilegiado de pacientes, devendo o fluxo obedecer estritamente à matriz de georreferenciamento (Unidades Assistenciais do Município -> Credenciado mais próximo) gerida pelo sistema de regulação municipal.

14.2. Da Redistribuição Ordinária e Extraordinária

A redistribuição ou readequação dos quantitativos previstos ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Ordinariamente (Conforme a Natureza Clínica e Operacional do Serviço): Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o edital de credenciamento manter-se-á **permanentemente aberto** para o recebimento de documentação e habilitação de novos interessados a qualquer tempo. Contudo, a inclusão efetiva de novos prestadores habilitados na grade de rateio e a consequente redistribuição sistêmica das cotas observarão periodicidades distintas, adequadas à realidade assistencial de cada objeto:

a) Serviços de Fisioterapia (A cada semestre civil – 06 meses): A adoção do ciclo semestral para readequação de cotas fisioterapêuticas fundamenta-se nas seguintes premissas técnico-assistenciais:

- **Segurança Terapêutica e Vínculo:** Tratamentos de reabilitação (neurológica, ortopédica e pós-cirúrgica) exigem ciclos terapêuticos prolongados (frequentemente superiores a 30 ou 60 sessões). O rateio semestral protege o paciente do risco de ter seu tratamento abruptamente interrompido e transferido para outra clínica no meio do protocolo, resguardando o vínculo terapeuta-paciente, essencial para o sucesso da reabilitação.
- **Princípio da Eficiência e Economicidade:** A flutuação mensal ou trimestral de cotas na fisioterapia gera quebra de continuidade do cuidado, ocasionando a regressão clínica do paciente. Essa regressão obriga o SUS a reiniciar protocolos, configurando desperdício de recursos públicos. A janela de 6 (seis) meses confere estabilidade ao ciclo de alta do paciente.

b) Exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico (A cada trimestre civil – 03 meses): Diferentemente da fisioterapia, os exames laboratoriais possuem natureza episódica e pontual (sem necessidade de vínculo contínuo com o prestador). A adoção do ciclo trimestral justifica-se por:

- **Dinâmica de Insumos e Cadeia de Suprimentos:** A rede laboratorial opera com aquisição de kits de reagentes em lotes, os quais possuem prazos de validade

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

estritos. O período trimestral confere às credenciadas o horizonte mínimo de previsibilidade necessário para planejar compras e gerir estoques com segurança, evitando desabastecimento ou perda de insumos perecíveis por oscilações imprevistas na demanda pública.

- **Absorção Contínua de Tecnologia:** A janela de 3 (três) meses permite que a Administração Municipal incorpore de forma mais célere novos laboratórios que venham a se instalar no município, expandindo rapidamente a oferta de exames sem desorganizar a logística do setor.

c) Racionalidade Administrativa e Sistêmica (Para ambos os itens): A parametrização de rateio no sistema da Divisão de Regulação demanda esforço operacional complexo. As janelas semestrais e trimestrais evitam o retrabalho mensal excessivo da equipe técnica da Secretaria de Saúde, compatibilizando a lei (ingresso contínuo) com a eficiência da gestão pública.

II – Extraordinariamente (A qualquer tempo): Motivada estritamente pelas seguintes situações que exijam o remanejamento imediato das cotas entre as empresas já ativas na rede, visando evitar a desassistência ao usuário:

a) Desistência formal, encerramento de atividades, suspensão cautelar, rescisão contratual ou descredenciamento penal de qualquer instituição integrante da rede;

b) Comprovada incapacidade técnica, estrutural ou operacional de um credenciado em executar a cota que lhe foi inicialmente destinada (incluindo a aplicação da Cláusula de Ociosidade).

14.3. A distribuição inicial das cotas não gera direito adquirido à prestadora credenciada sobre a execução da totalidade do quantitativo máximo estimado, revestindo-se o rateio de caráter dinâmico. Em qualquer das hipóteses de redistribuição (ordinária ou extraordinária), a Administração aplicará estritamente os critérios do subitem 14.1, adequando as cotas à nova composição da rede e garantindo a ausência de privilégios.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução dos serviços de fisioterapia e de diagnóstico laboratorial pressupõe a manipulação de materiais biológicos, reagentes químicos e resíduos perfurocortantes, os quais possuem potencial de impacto ambiental e risco à saúde pública caso manejados de forma inadequada. Desta forma, a Administração reconhece a existência de riscos inerentes à atividade, os quais são mitigados pela estrita observância às normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

15.2. As instituições credenciadas assumem, integralmente e sob sua responsabilidade exclusiva, o compromisso de conduzir todas as ações em estrita conformidade com os requisitos legais e regulatórios vigentes, especialmente no que tange ao manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as diretrizes estabelecidas pela ANVISA (RDC nº 222/2018) e pelos órgãos ambientais competentes.

15.3. É dever das credenciadas a implementação e manutenção de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, cabendo-lhes assegurar que todo o ciclo de vida dos resíduos — desde a segregação na fonte até a disposição final em aterros ou centros de tratamento licenciados — ocorra de maneira a prevenir qualquer adversidade ao meio ambiente, à saúde dos trabalhadores e à segurança da população.

15.4. A fiscalização do cumprimento das normas ambientais e sanitárias será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a inobservância das diretrizes aqui estabelecidas ensejar a suspensão imediata do credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à prestadora.

16 – Análise de Risco

16.1. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou a análise dos riscos potenciais desta contratação, compreendendo que o gerenciamento proativo é essencial para o sucesso da prestação dos serviços.

16.2. Dos Riscos Identificados e Medidas Mitigadoras: Considerando a maturidade da Administração na condução deste objeto e a natureza da contratação por credenciamento, foram mapeados os seguintes riscos principais:

- **Risco 1 – Insuficiência de credenciados:** Risco de não haver interessados suficientes para cobrir toda a demanda de exames e sessões de fisioterapia.
 - *Medida Mitigadora:* Manutenção do edital de chamamento permanentemente aberto e ampla publicidade nos canais oficiais e junto aos conselhos profissionais da região.
- **Risco 2 – Descontinuidade na prestação do serviço:** Risco de desistência ou ineficiência de algum prestador credenciado.
 - *Medida Mitigadora:* Distribuição das cotas entre múltiplos prestadores (pulverização da demanda), evitando a dependência de um único fornecedor, e prerrogativa de redistribuição imediata das cotas.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

- **Risco 3 – Faturamento indevido ou fora dos protocolos:** Risco de execução de procedimentos sem autorização prévia ou em desacordo com as diretrizes do SUS.
 - *Medida Mitigadora:* Exigência obrigatória de autorização/guia da Regulação municipal antes da execução e fiscalização rigorosa pela equipe da Secretaria de Saúde.
- **Risco 4 – Baixa qualidade na execução:** Risco de prestação do serviço em desacordo com os padrões técnicos.
 - *Medida Mitigadora:* Exigência de responsabilidade técnica (RT), alvarás sanitários vigentes e fiscalização contínua pela Vigilância Sanitária e pelo setor de auditoria do SUS.

16.3. A presente análise de riscos demonstra que a solução adotada (credenciamento com múltiplos prestadores) é, por si só, o principal mecanismo de mitigação de riscos operacionais para o Município, conferindo resiliência à rede de saúde frente a eventuais interrupções de prestadores individuais.

17 – Declaração de Viabilidade

17.1 – Declaro(amos) viável esta contratação.

17.1.1 – Justificativa da Viabilidade

17.1.1.1 – Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar a contratação encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 18 de agosto de 2026.

Daniela Toledo Tavares
Coordenadora de Serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade
Matrícula 17336

DESPACHO

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 18 de agosto de 2026.

Carolina de Souza Teixeira
Gerente da Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde
Matrícula nº 8047-0

Declaração de disponibilidade de pessoal e equipamentos

Em atendimento ao Item 7.5.4 do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, a empresa, com sede na Rua/ Av., nº, no Município de, Estado de, CNPJ/MF nº, telefone(s), e-mail para contato, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara para os devidos fins que possui instalações físicas, quadro de pessoal e equipamentos necessários e suficientes à execução dos serviços de [fisioterapia e/ou exames de diagnóstico laboratorial], assumindo a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, conforme enumerados abaixo:

1. Equipamentos laboratoriais e/ou de fisioterapia: (listar os principais)
2. Relação Nominal de Colaboradores (Profissionais): (listar nomes e registros de classe)
3. Empresa ou Responsável pela manutenção dos equipamentos: (informar, se aplicável)

Ubá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: DANIELA TOLEDO TAVARES e CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ADDB-7F08-7D2D-AC2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA TOLEDO TAVARES (CPF 082.XXX.XXX-76) em 19/08/2026 08:37:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA (CPF 016.XXX.XXX-21) em 19/08/2026 14:12:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/08/2026 às 14:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ADDB-7F08-7D2D-AC2E

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender à demanda assistencial da rede municipal, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos contidas no Termo de Referência.

1.2 – Natureza do Objeto: Trata-se de contratação de serviços comuns de natureza continuada, cujos parâmetros de precificação são definidos de forma estritamente objetiva pela Tabela Oficial do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), acessada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

2 – ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde

3 – TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor Total
01	TRATAMENTO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE SESSÕES PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS. REQUISITO: – BACHAREL EM FISIOTERAPIA	R$ 228.002,50
02	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, QUAIS SEJAM: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA E IMUNOHEMATOLÓGICOS EM COMPLEMENTAÇÃO AOS REALIZADOS NAS UNIDADES FILANTRÓPICOS.	R$ 1.200.000,00
TOTAL		**R$ 1.428.002,50**

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraruba.1doc.com.br/verificacao/97F1-0C2D-AF37-0FEA

3.1 – O valor total estimado da contratação é de R$ 1.428.002,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, dois reais e cinquenta centavos).

Da Metodologia de Estimativa Orçamentária (Valor Global): A metodologia adotada ampara-se na consolidação do histórico financeiro de faturamento do Município, extraído do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/TABWIN) referente ao exercício consolidado de 2025, acrescido de projeções percentuais justificadas pela expansão da demanda. As justificativas técnicas completas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), resumindo-se em:

A) Item 01 – Fisioterapia: O valor projetado de R$ 228.002,50 contempla um acréscimo de aproximadamente 15% sobre o executado em 2025. O objetivo é atender ao aumento da conscientização em saúde e garantir o acesso adequado, o que a longo prazo reduz custos com internações.

B) Item 02 – Exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico: O valor estimado de R$ 1.200.000,00 reflete um acréscimo aproximado de 17% sobre o volume executado em 2025. Esse acréscimo é tecnicamente justificado para absorver a implantação de novos serviços na rede (EAP Paulino Fernandes, EAP Santana, expansão da ESF Cibraci e municipalização da HUBA Casa de Saúde Padre Damião), garantindo capacidade laboratorial compatível com o cenário assistencial atual.

3.2 – Da Inexistência de Direito Adquirido: Trata-se da única forma exequível de prever o impacto financeiro de um rol tão extenso de procedimentos, consistindo em mera previsão para reserva de dotação. Este orçamento não gera às credenciadas expectativa de receita mínima ou direito adquirido ao montante total, visto que os pagamentos ocorrerão estrita e exclusivamente por produção executada, auditada e comprovada.

3.3 – DA DISPENSA DE PESQUISA DE MERCADO TRADICIONAL (COM FORNECEDORES): Em virtude da natureza jurídica desta contratação — Credenciamento via Inexigibilidade de Licitação (art. 74, IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021) —, fica dispensada a realização de pesquisa direta de preços com fornecedores no mercado local. A remuneração dos serviços não é passível de negociação, cotação ou disputa comercial, sendo imposta unilateralmente pela Administração Pública com base na adoção de Tabela de Referência Oficial do Sistema Único de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/97F1-0C2D-AF37-0FEA

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos do art. 23, § 1º e § 4º da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o valor unitário definido para a remuneração de cada procedimento executado está rigorosamente justificado por sua vinculação inegociável à Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS). A utilização desta tabela oficial federal como único parâmetro de precificação garante a máxima economicidade ao erário, o atendimento isonômico aos prestadores e afasta, de plano, qualquer possibilidade de sobrepreço ou superfaturamento.

Ubá, 18 de agosto de 2026.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula 4791-0

Assinado por 1 pessoa: SHEILA MARINA BIGONHA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/97F1-0C2D-AF37-0FEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97F1-0C2D-AF37-0FEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 19/08/2026 14:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/08/2026 às 14:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/97F1-0C2D-AF37-0FEA

Procedimento (Completo)

Competência: 07/2026

Filtros Utilizados	
Compêtencia:	07/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	02 - Fisioterapia
Filtrar Exc. Modalidade:	Sim
Modalidade:	Ambulatorial,

Procedimento:	0302040064 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA
Descrição:	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO PARA AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL E MONITORIZAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM DISFUNÇÃO CARDIOVASCULAR, HEMODINÂMICA, METABÓLICA E/OU MUSCULOESQUELÉTICA DECORRENTES DE SÍNDROME CORONARIANA AGUDA, A FIM DE ESTABELECER A SUA CAPACIDADE FUNCIONAL CARDIORRESPIRATÓRIA E ESTRATIFICAR O SEU RISCO CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO E A INTERPRETAÇÃO DE TESTES DE EXERCÍCIO CLÍNICO-FUNCIONAIS E/OU SUBMÁXIMOS, A SOLICITAÇÃO, REALIZAÇÃO E/OU INTERPRETAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES FUNCIONAIS NÃO INVASIVOS E A DETERMINAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO FISIOTERAPÊUTICO. GERENCIAMENTO DA VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, A OXIGENOTERAPIA, O SUPORTE VENTILATÓRIO, BEM COMO A VIA AÉREA NATURAL E/OU ARTIFICIAL, O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE FENÔMENOS TROMBOEMBÓLICOS, AO DESCONDICIONAMENTO CARDIORRESPIRATÓRIO E NEUROMUSCULAR E ÀS ALTERAÇÕES VASOMOTORAS. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS POR PESSOA POR MÊS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	6.35
Valor Ambulatorial Total:	6.35
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
SubTipo de Financiamento:	0075 - Fisioterapia Cardiovascular
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	20

Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3438
Data da Documento:	07/12/2021
Tipo de Orgão de Origem:	GM
Data Inicio de Vigência:	12/2021
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	223605, 223625
CID:	I210, I211, I212, I219, I220, I221, I228, I229, I230, I231, I232, I233, I234, I235, I236, I238.
Serviço / Classificação:	113 - Serviço de Atenção Domiciliar - 001 - Assitência Domiciliar, 113 - Serviço de Atenção Domiciliar - 003 - Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD, 113 - Serviço de Atenção Domiciliar - 004 - Equipe Multidisciplinar de Apoio - EMAP, 126 - Serviço de Fisioterapia - 004 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais

Procedimento:	0302060049 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
Descrição:	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES QUE APRESENTAM ALTERAÇÕES DE CONTROLE SENSÓRIO MOTOR SEM CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, VISANDO A ESTIMULAÇÃO SENSÓRIO-MOTORA E COGNITIVA, ALTERAÇÕES DO TÔNUS MUSCULAR, SENSORIAL E/OU PERCPETUAL, TREINAMENTO DAS ALTERAÇÕES DE EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E MARCHA REEDUCAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL É DE NO MÁXIMO 20 PROCEDIMENTOS/MÊS.
Origem:	A.18066046
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	6.35
Valor Ambulatorial Total:	6.35
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	005 - Admite liberação de quantidade na AIH, 009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	20
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	1148
Data da Documento:	21/12/2023
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	02/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	223605, 223625
CID:	F000, F001, F002, F009, F010, F011, F012, F013, F018, F019, F020, F021, F022, F023, F024, F028, F03, F04, F070, F071, F072, F078, F079, F09, F170, F171, F172, F173, F174, F175, F176, F177, F178, F179, F180, F181, F182,

	F183, F184, F185, F186, F187, F188, F189, F190, F191, F192, F193, F194, F195, F196, F197, F198, F199, F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208, F209, F21, F220, F228, F229, F230, F231, F232, F233, F238, F239, F24, F250, F251, F252, F258, F259, F28, F29, F300, F301, F302, F308, F309, F310, F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317, F318, F319, F320, F321, F322, F323, F328, F329, F330, F331, F332, F333, F334, F338, F339, F340, F341, F348, F349, F380, F381, F388, F39, F400, F401, F402, F408, F409, F410, F411, F412, F413, F418, F419, F420, F421, F422, F428, F429, F431, F432, F438, F439, F440, F441, F442, F443, F444, F445, F446, F447, F448, F449, F450, F451, F452, F453, F454, F458, F459, F480, F481, F488, F489, F530, F531, F538, F539, F54, F600, F601, F602, F603, F604, F605, F606, F607, F608, F609, F61, F620, F621, F628, F629, F630, F631, F632, F633, F638, F639, F660, F661, F662, F668, F669, F680, F681, F688, F69, F700, F701, F708, F709, F710, F711, F718, F719, F720, F721, F728, F729, F730, F731, F738, F739, F780, F781, F788, F789, F790, F791, F798, F799, F800, F801, F802, F803, F808, F809, F810, F811, F812, F813, F818, F819, F82, F83, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, F88, F89, F900, F901, F908, F909, F910, F911, F912, F913, F918, F919, F920, F928, F929, F99, G800, G801, G802, G803, G804, G808, G809.
Serviço / Classificação:	126 - Serviço de Fisioterapia - 007 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia, 135 - Serviço de Reabilitação - 002 - Reabilitação Intelectual, 135 - Serviço de Reabilitação - 003 - Reabilitação Física, 135 - Serviço de Reabilitação - 011 - Atenção Fisioterapeutica
Renases:	048, 055
Procedimento:	0302070036 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)
Descrição:	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES QUE APRESENTAM SEQÜELAS, COMPLICAÇÕES POR TRAUMAS DE QUEIMADURAS, MINIMIZAR AS ALTERAÇÕES SENSORIAL E/OU PERCEPTUAL, MANTER E RESTAURAR A CAPACIDADE FÍSICA, TRATAR COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIA, PROMOVER A EXPANSIBILIDADE E MOBILIDADE TORÁCICA. A INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REALIZADO AMBULATORIALMENTE É DE 20 PROCEDIMENTOS PO PESSOA/MÊS.
Origem:	A.18067026
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	4.67
Valor Ambulatorial Total:	4.67
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	005 - Admite liberação de quantidade na AIH
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	20

Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	02/2014
Data da Documento:	23/01/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Tipo de Publicação:	Publicado
Data Inicio de Vigência:	01/2008
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	223605
CID:	T202, T203, T212, T213, T222, T223, T232, T233, T242, T243, T253, T270, T271, T272, T273, T280, T281, T282, T283, T284, T292, T293, T302, T303, T312, T313, T314, T315, T316, T317, T318, T319, T951.
Serviço / Classificação:	126 - Serviço de Fisioterapia - 006 - Assistência fisioterapêutica em queimados
Renases:	048

Total de Procedimentos: 3 7/24/26 12:07 PM Pagina 4 de 4

Procedimento (Completo)

Competência: 07/2026

Filtros Utilizados	
Compêtencia:	07/2026
Situação do Procedimento:	Publicado
Consultar:	Todos
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Filtrar Exc. Modalidade:	Sim
Modalidade:	Ambulatorial,

Procedimento:	0202010520 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
Descrição:	A ENZIMA ISOMERASE-FOSFOHEXOSE CATALISA A ISOMERIZAÇÃO REVERSÍVEL DA GLICOSE 6-FOSFATO, UMA ALDOSE, EM FRUTOSE 6-FOSFATO, UMA CETOSE.
Origem:	A.11012188
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	3.51
Valor Ambulatorial Total:	3.51
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	03/2017
Data da Documento:	25/02/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	01/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 001 - Exames Bioquimicos
Renases:	086

Procedimento:	0202010775 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO
Descrição:	CONSISTE NA ANALISE FISICO-QUIMICA DO LEITE HUMANO ORDENHADO VISANDO A DETERMINAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ENÉRGETICO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	1.53
Valor Ambulatorial Total:	1.53
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3011
Data da Documento:	10/11/2017
Tipo de Orgão de Origem:	GM
Data Inicio de Vigência:	01/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 222205, 223415, 223505, 223710, 225335, 322205, 322230
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Renases:	086

Procedimento:	0202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)
Descrição:	CONSISTE NA DETERMINAÇÃO DA ACIDEZ DORNIC NO LEITE HUMANO ORDENHADO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	3.04
Valor Ambulatorial Total:	3.04
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3011
Data da Documento:	10/11/2017
Tipo de Orgão de Origem:	GM
Data Inicio de Vigência:	06/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 222205, 223415, 223505, 223710, 225335, 322205, 322230
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Renases:	086

Procedimento:	0202010791 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)
Descrição:	O BIOMARCADOR PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP) E SUA PRÓ-MOLÉCULA (NT-PROBNP) SÃO MEMBROS DE UMA CLASSE DE HORMÔNIOS QUE REGULAM A PRESSÃO ARTERIAL. O BNP E O NT-PROBNP SÉRICOS ELEVAM-SE CONTINUAMENTE NA MEDIDA EM QUE A INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (IC) AVANÇA. A TESTAGEM DO BNP E DO NT-PROBNP SÉRICO OFERECE UMA MEDIDA NÃO-INVASIVA E OBJETIVA PARA A AVALIAÇÃO DE PACIENTES SOB RISCO DE IC. OS EXAMES LABORATORIAIS DEVEM SER REALIZADOS NO SANGUE PERIFÉRICO DE PACIENTES COM SUSPEITA CLÍNICA DE IC, CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNICAMENTE COM A FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO AMBULATORIAL EM PACIENTES COM BAIXO E MÉDIO RISCO CLÍNICO, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E PARA INDICAÇÃO DE TRATAMENTO COM SARCUBITRIL/VALSARTANA, CONFORME DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	27.00
Valor Ambulatorial Total:	27.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS, 053 - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	18 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.630
Data da Documento:	06/03/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	05/2020
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
CID:	I50.
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 001 - Exames Bioquimicos
Regra Condicionada:	0012
Renases:	086

Procedimento:	0202020118 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS
Descrição:	CONSISTE NO EXAME DE SANGUE PERIFÉRICO QUE AVALIA O TEMPO DE VIDA MÉDIA DAS HEMÁCIAS E QUE EM MÉDIA É DE 120 DIAS. AVALIA DOENÇAS DO SANGUE QUE REDUZEM ESSE TEMPO MÉDIO.
Origem:	A.11044071
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial SA:	5.79
Valor Ambulatorial Total:	5.79
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	01/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225185, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 002 - Exames hematológicos e hemostasia
Renases:	089

Procedimento:	0202020517 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
Origem:	A.11042036
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	2.73
Valor Ambulatorial Total:	2.73
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	02/2014
Data da Documento:	23/01/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Tipo de Publicação:	Publicado
Data Inicio de Vigência:	01/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225185, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 002 - Exames hematológicos e hemostasia

Renases:	089
Procedimento:	0202030261 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
Descrição:	CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO IGG OU IGM (???) ANTICARDIOLIPINA, QUE SÃO AUTO-ANTICORPOS DIRECIONADOS CONTRA FOSFOLIPÍDEOS ANIÔNICOS OU FOSFOLIPÍDEOS PROTEICOS COMPLEXADOS, DA CLASSE DE ANTICORPOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE COAGULAÇÃO PROLONGADO. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DA SÍNDROME PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDEO, TROMBOCITOPENIAS E ABORTAMENTO DE REPETIÇÃO.
Origem:	A.11063025
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	10.00
Valor Ambulatorial Total:	10.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	07/2017
Data da Documento:	25/06/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	07/2017
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos
Renases:	092, 196
Procedimento:	0202031055 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
Descrição:	CONSISTE EM UM TESTE INTRADÉRMICO, PARA AVALIAR REAÇÕES ALÉRGICAS A UM DETERMINADO ANTÍGENO; DETECÇÃO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA.
Origem:	A.17011019
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial SA:	1.77
Valor Ambulatorial Total:	1.77
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	07/2017
Data da Documento:	25/06/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	01/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos
Renases:	092

Procedimento:	0202031080 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C
Descrição:	CONSISTE NA DETECÇÃO DO RNA VIRAL, QUE É UM MARCADOR DIRETO DA INFECÇÃO ATIVA POR HVC, POR MEIO DAS TÉCNICAS DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE (PCR).
Origem:	A.11065176
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	168.48
Valor Ambulatorial Total:	168.48
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	1649
Data da Documento:	22/05/2024
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	04/2008
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253

CID:	B182.
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos
Renases:	092, 196

Procedimento:	0202031217 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
Descrição:	DOSAGEM SÉRICA DO MARCADOR CA 125 PARA ACOMPANHAMENTO DE DOENTES DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TROMPA UTERINA OU DE CARCINOMATOSE PERITONEAL SOB TRATAMENTO ANTINEOPLÁSICO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	13.35
Valor Ambulatorial Total:	13.35
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	07/2017
Data da Documento:	25/06/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	01/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos
Renases:	092

Procedimento:	0202031241 - GENOTIPAGEM DO HIV
Descrição:	CONSISTE EM ENSAIOS GENOTIPICOS DO HIV POR SEQUENCIAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE RESISTENCIA AO USO DE ANTIRETROVIRAIS.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	07 - Vigilância em Saúde
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS

Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	908
Data da Documento:	18/09/2015
Tipo de Orgão de Origem:	SAS
Data Inicio de Vigência:	10/2015
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
CID:	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B210, B211, B212, B213, B217, B218, B219, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24.

Procedimento:	0202031560 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
Descrição:	ENSAIOS MOLECULARES DO TIPO PCR EM TEMPO REAL, PARA A DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DE HTLV-1 OU HTLV-2. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.
Origem:	0202031250
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	65.00
Valor Ambulatorial Total:	65.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3.025
Data da Documento:	10/07/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	08/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335, 225350
Serviço / Classificação:	141 - Serviço de Vigilância em Saúde - 001 - Vigilância epidemiológica, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202031578 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE
Descrição:	ENSAIOS MOLECULARES DO TIPO PCR EM TEMPO REAL, PARA A DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DE HTLV-1 OU HTLV-2 EM GESTANTES.

Origem:	0202031250
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	65.00
Valor Ambulatorial Total:	65.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	8 Ano(s)
Idade Máxima:	60 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3.025
Data da Documento:	10/07/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	08/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335, 225350
Serviço / Classificação:	141 - Serviço de Vigilância em Saúde - 001 - Vigilância epidemiológica, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202031586 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
Descrição:	ENSAIOS MOLECULARES DO TIPO PCR EM TEMPO REAL, PARA A DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DE HTLV-1 OU HTLV-2 EM PARCERIAS SEXUAIS DE GESTANTES

Origem:	0202031250
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	65.00
Valor Ambulatorial Total:	65.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS

Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	8 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3.025
Data da Documento:	10/07/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	08/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335, 225350
Serviço / Classificação:	141 - Serviço de Vigilância em Saúde - 001 - Vigilância epidemiológica, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202031594 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)
Descrição:	IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1 + HTLV-2 PARA CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV. NÃO UTILIZAR ESTE CÓDIGO PARA GESTANTES E SUAS PARCERIAS SEXUAIS.
Origem:	0202031268
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	85.00
Valor Ambulatorial Total:	85.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	1 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3.025
Data da Documento:	10/07/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	08/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	141 - Serviço de Vigilância em Saúde - 001 - Vigilância epidemiológica, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202031608 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE

Descrição:	IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1 + HTLV-2 PARA CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV EM GESTANTES.
Origem:	0202031250
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	85.00
Valor Ambulatorial Total:	85.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	8 Ano(s)
Idade Máxima:	60 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3.025
Data da Documento:	10/07/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	08/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	141 - Serviço de Vigilância em Saúde - 001 - Vigilância epidemiológica, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202031616 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE
Descrição:	IMUNOENSAIOS EM LINHA (LIA.LINE IMMUNOASSAY) OU DO TIPO WESTERN BLOT PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HTLV-1 + HTLV-2 PARA CONFIRMAÇÃO DE SOROPOSITIVIDADE DE HTLV EM PARCERIAS SEXUAIS DE
Origem:	0202031250
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	85.00
Valor Ambulatorial Total:	85.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS

Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	8 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3.025
Data da Documento:	10/07/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	08/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223405, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	141 - Serviço de Vigilância em Saúde - 001 - Vigilância epidemiológica, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos, 145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
Descrição:	CONSISTE NA PESQUISA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OVOS DE SCHISTOSOMA MANSONI. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA ESQUISTOSSOMOSE.
Origem:	A.11032090
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	1.65
Valor Ambulatorial Total:	1.65
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	07/2017
Data da Documento:	25/06/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	07/2017
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 004 - Exames coprológicos
Renases:	087

Procedimento:	0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO
Descrição:	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PARATORMÔNIO, HORMÔNIO POLIPEPTÍDICO SECRETADO PELAS GLÂNDULAS PARATIREOIDES QUE TEM PRINCIPAL FUNÇÃO A MANUTENÇÃO DA

DO FÓSFORO E CÁLCIO.

Origem:	A.11055049
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	43.13
Valor Ambulatorial Total:	43.13
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	07/2017
Data da Documento:	25/06/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	07/2008
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225315, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 006 - Exames hormonais, 151 - Medicina Nuclear - 002 - Medicina nuclear in vitro
Renases:	096

Procedimento:	0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
Descrição:	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE SOMATOMEDINA C, PEPTÍDEO PRODUZIDO PRINCIPALMENTE NO FÍGADO POR ESTÍMULO DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO.
Origem:	A.11055065, A.11992140
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	15.35
Valor Ambulatorial Total:	15.35
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00

Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	07/2017
Data da Documento:	25/06/2017
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	07/2008
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225315, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 006 - Exames hormonais, 151 - Medicina Nuclear - 002 - Medicina nuclear in vitro
Renases:	096

Procedimento:	0202080242 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES
Descrição:	CONSISTE NA CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS DO GRUPO COLIFORME EM AMOSTRAS DE LEITE HUMANO PASTEURIZADO
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	5.62
Valor Ambulatorial Total:	5.62
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3011
Data da Documento:	10/11/2017
Tipo de Orgão de Origem:	GM
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 222205, 223415, 223505, 223710, 225335, 322205, 322230
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Renases:	090

Procedimento:	0202090116 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
Descrição:	CONSISTE NO EXAME QUE PODE SER FEITO EM AMOSTRAS DE SÊMEN OU DE SANGUE. NO SÊMEN, PARA AVALIAR A FUNÇÃO DA VESÍCULA SEMINAL E DA PRÓSTATA, A QUALIDADE DO SÊMEN, EM CASOS DE AZOOSPERMIA OU HIPOSPERMIA, O QUE AFETA A FERTILIDADE, MOTILIDADE E CAPACIDADE ESPERMÁTICA.
Origem:	A.11021063

Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	2.01
Valor Ambulatorial Total:	2.01
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	10 Ano(s)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 010 - Exames em outros líquidos biológicos
Renases:	093

Procedimento:	0202100057 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA
Descrição:	CONSISTE EM TESTE PELO MÉTODO DE ISOELETROFOCALIZAÇÃO, PARA DETECÇÃO DE TODOS OS SUBTIPOS DE DEFEITOS CONGÊNITOS DA GLICOSILAÇÃO TIPO I. O AGRAVO É DECORRENTE DA DEFICIÊNCIA, OU AUSÊNCIA , DE CARBOIDRATOS, SECUNDÁRIA A SECREÇÃO DE GLICOPROTEINAS, ESPECIALMENTE TRANSFERRINA SÉRICA, DEVIDO A ATIVIDADE ENZIMÁTICA ANORMAL DA FOSFOMANOMUTASE.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00

SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100065 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT
Descrição:	CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA, DIGESTÃO COM ENZIMAS DE RESTRIÇÃO ESPECÍFICAS, SEPARAÇÃO DOS FRAGMENTOS EM GEL AGAROSE, TRANSFERÊNCIA PARA MEMBRANA SEGUIDA DE HIBRIDAÇÃO COM UMA OU MAIS SONDAS ESPECÍFICAS, PARA DETECÇÃO DE UMA DETERMINADA SEQUÊNCIA E SEU TAMANHO, OU DETERMINAÇÃO DE SUA AUSÊNCIA.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202100073 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA

Descrição:	CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA, SEGUIDA DE HIBRIDIZAÇÃO DO DNA GENÔMINO A UMA MISTURA DE SONDAS ESPECÍFICAS PARA CADA UMA DE DIVERSAS REGIÕES ESTUDADAS SIMULTANEAMENTE, COM AMPLIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE LIGAÇÃO PELA TÉCNICA DE REAÇÃO EM CADEIA DE POLIMERASE, UTILIZANDO UM PAR DE DE PRIMERS UNIVERSAL A VISUALIZAÇÃO DESSAS AMPLIFICAÇÕES PODE SER FEITA POR ELETROFORESE CAPILAR E A ANÁLISE POR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE GENOTIPAGEM. A TÉCNICA PERMITE DETECTAR DELEÇÕES E DUPLICAÇÕES
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202100081 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO
Descrição:	CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA, SEGUIDA DA AMPLIFICAÇÃO DA SEQUENCIA DE DNA DE INTERESSE POR PRIMERS ESPECÍFICOS, ATRAVÉS DA AÇÃO DA ENZIMA DNA POLIMERASE, COM VISUALIZAÇÃO EM GEL APÓS ELETROFORESE (PCR CLÁSSICO), OU DIRETAMENTE PELA DINÂMICA DA REAÇÃO DE PCR (QPCR), PODENDO SER ANTECEDIDA POR TRATAMENTOS PRÉVIOS QUE PERMITAM VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE METILAÇÃO (PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO)
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202100090 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA
Descrição:	TECNICA USADA PARA VERIFICAR A PRESENÇA OU AUSÊNCIA, O NUMERO DE CÓPIAS E A LOCALIZAÇÃO CROMOSSÔMICA DE UMA SEQUÊNCIA DE DNA ESPECÍFICA TANTO NOS CROMOSSOMOS EM METÁFASE QUANTO NAS CÉLULAS EM INTERFASE.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1

Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202100103 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH
Descrição:	CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA ,SEGUIDA DE HIBRIDAÇÃO GENÔMICA COMPARATIVA COM MILHARES DE SEQUÊNCIAS DE DNA ARRANJADAS EM UMA BASE (ARRAY) PARA DETECÇÃO DE VARIAÇÃO NO NÚMERO DE COPIAS DE SEQUÊNCIAS DE DNA (PERDAS OU GANHOS DE MATERIAL CROMOSSÔMICO)
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202100111 - IDENTIFICAÇÂO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES
Descrição:	CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA SEGUIDO DO SEQUENCIAMENTO BIDIRECIONAL PELO MÉTODO DE SANGER DE UMA SEQUENCIA DE ATÉ 500 PARES DE BASES. O MÉTODO É UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÕES PONTUAIS, DELEÇÕES E DUPLICAÇÕES DE BASES.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)

Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202100120 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA
Descrição:	CONSISTE NA DETECÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS NA URINA DE PACIENTES SUSPEITOS DE MUCOPOLISSACARIDOSES, UM ERRO INATO DE METABOLISMO, QUALITATIVAMENTE ATRAVÉS DE CROMATOGRAFIA DE CAMADA DELGADA, ELETROFORESE OU QUANTITATIVAMENTE, ATRAVES DE
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1

Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	088

Procedimento:	0202100138 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)
Descrição:	CONSISTE NA SEPARAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS EM CROMATOGRAFIA DE CAMADA DELGADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE SUAS BANDAS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO QUE ACUMULAM ESSES METABÓLITOS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100146 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS
Descrição:	CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA ESPECTROMETRIA DE MASSA, DE CARNITINA E ACILCARNITINAS EM SANGUE PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO EM ACIDEMIAS ORGÃNICAS, DEFEITOS DE BETA-OXIDAÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E DOENÇAS DO METABOLISMO ENERGÉTICO
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100154 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS
Descrição:	CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS EM SANGUE OU URINA, ATRAVÉS DE CROMATOGRAFIA GASOSA,CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFOMANCE (HPLC) OU ESPECTROMETRIA DE MASSA PARA DIAGNÓSTICO AMINOÁCIDOPATIAS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1

Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100162 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
Descrição:	CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS, POR CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADA A ESPECTROMETRIA DE MASSA PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO EM ACIDEMIAS ORGÂNICAS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100170 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
Descrição:	CONSISTE DE ANÁLISE BIOQUÍMICA REALIZADA EM COLETA EM SANGUE TOTAL PARA MEDIDA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA EM PLASMA, LEUCÓCITOS OU TECIDO(FIBROBLASTO,TECIDO HEPÁTICO, MEDULA ÓSSEA, ET.) A SER CULTIVADO EM MEIOS ESPECÍFICOS PARA SEU CRESCIMENTO. AS TÉCNICAS UTILIZADAS SÃO GERALMENTE BIOQUÍMICAS, FLUORIMÉTRICAS,ESPECTROFOTOMÉTRICAS, COLORIMÉTRICAS E OUTRAS TÉCNICAS USUALMENTE UTILIZADAS EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS USUAIS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade

Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100189 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
Descrição:	CONSISTE DE ANÁLISE BIOQUÍMICA REALIZADA EM COLETA DE SANGUE TOTAL, SEPARANDO -SE OS ERITRÓCITOS. A TÉCNICA UTILIZADA É GERALMENTE FLUORIMÉTRICA, PODENDO AINDA SER ESPECTROFOTOMÉTRICA OU COLORIMÉTRICA. AUXILIA NO DIAGNÓSTICO DE GALACTOSEMIA, PODENDO-SE DOSAR TANTO A GALACTOSE - 1 FOSFATO, QUANTO A GALACTOSE TOTAL, ALÉM DE SE FAZER O ENSAIO BIOQUÍMICO PARA ANÁLISE DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GALACTOSE - 1 -FOSFATO URIDIL TRANSFERASE.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00

SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	12/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	086

Procedimento:	0202100197 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO
Descrição:	CONSISTE DE UMA ANÁLISE BIOQUÍMICA REALIZADA EM TECIDO CULTIVADO, PREFERENCIALMENTE FIBROBLASTO, COLETADO ATRAVÉS DE UMA BIÓPSIA DE PELE E CULTIVADO EM MEIOS ESPECÍFICOS PARA SEU CRESCIMENTO. AS TÉCNICAS UTILIZADAS SÃO GERALMENTE FLUORIMÉTRICAS, EPECTROFOTOMÉTRICAS OU OUTRAS TÉCNICAS USUALMENTE UTILIZADAS EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS USUAIS. É ÚTIL PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS LISOSSÔMICAS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	INFORME CGSI
Numero do Documento:	12
Data da Documento:	26/11/2014
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	06/2014
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Renases:	086

Procedimento:	0202100200 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA
Descrição:	CONSISTE NO SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA PARA INVESTIGAÇÃO ETIOLÓGICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE CAUSA IDETERMINADA.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
SubTipo de Financiamento:	0062 - Doenças Raras
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	1.111
Data da Documento:	03/12/2020
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	01/2021
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética

Procedimento:	0202100251 - EXAME MOLECULAR DE DETECÇÂO DE HPV
Descrição:	CONSISTE NA ANÁLISE MOLECULAR DE MATERIAL CÉRVICO VAGINAL POR TÉCNICA DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICO BASEADA EM PCR COM GENOTIPAGEM PARCIAL OU ESTENDIDA.INDICADO PARA MULHERES COM IDADE ENTRE 25 E 64 ANOS QUE JÁ INICIARAM ATIVIDADE SEXUAL COM VISTAS AO RASTREIO DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS

Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	25 Ano(s)
Idade Máxima:	64 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	3223
Data da Documento:	04/09/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	11/2025
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225148, 225305, 225335
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 011 - Exames de genética
Renases:	094

Procedimento:	0202110010 - DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)
Descrição:	CONSISTE NO EXAME QUE IDENTIFICA AS HEMOGLOBINAS VARIANTES(QUE SÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS NA HEMOGLOBINA) DE FORMA PRECOCE PARA INTEGRAR O ACONSELHAMENTO GENÉTICO NAS HEMOGLOBINOPATIAS, PODENDO SER FEITA POR MEIO DE EXAMES DE SANGUE, COMO ELETROFORESE,CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC) E MICROSCOPIA.
Origem:	A.11211032
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	8.80
Valor Ambulatorial Total:	8.80
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1406 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, 1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para

	triagem neonatal
Renases:	091
Procedimento:	0202110028 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
Descrição:	CONSISTE NO EXAME QUE CONFIRMA A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES GENÉTICAS QUE CAUSAM HEMOGLOBINOPATIAS QUE SÃO UM GRUPO DE DOENÇAS HEREDITÁRIAS QUE ALTERAM A PRODUÇÃO DE HEMOGLOBINA. AS MAIS FREQUENTES SÃO A DOENÇA FALCIFORME E A TALASSEMIA. O DIAGNÓSTICO PRECOCE DAS HEMOGLOBINOPATIAS É FEITO PELO TESTE DO
Origem:	A.11211040
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	66.00
Valor Ambulatorial Total:	66.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
CID:	D560, D561, D563, D564, D568, D570, D571, D572, D573, D578.
Habilitação:	1406 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, 1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091
Procedimento:	0202110036 - DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)
Descrição:	CONSISTE NO EXAME REALIZADO POR MEIO DO SEQUENCIAMENTO DO GENE CFTR. O GENE CFTR ESTÁ LOCALIZADO NO BRAÇO LONGO DO CROMOSSOMO 7. O TESTE INICIAL COMPÕE O TESTE DO PEZINHO.
Origem:	A.11211059
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial SA:	66.00
Valor Ambulatorial Total:	66.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110044 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)
Descrição:	CONSISTE NO EXAME LABORATORIAL QUE MEDE A QUANTIDADE DE FENILALANINA NO SANGUE, URINA, FEZES OU TECIDOS. É INDICADO PARA MONITORAR PACIENTES COM FENILCETONÚRIA QUE É UMA DOENÇA GENÉTICA QUE RESULTA DE UMA DEFICIÊNCIA DA ENZIMA FENILALANINA-HIDROXILASE. O TESTE INICIAL FAZ PARTE DO TESTE DOPEZINHO.
Origem:	A.11211016
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	5.50
Valor Ambulatorial Total:	5.50
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica

Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1405 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento de doenças congênitas - fenilcetonuria/hipotireoidismo congenito, 1406 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, 1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
Descrição:	CONSISTE NA REALIZAÇÃO E REGISTRO DOS 3 EXAMES NA PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO: DOSAGEM DE FENILALANINA, O TSH E O T4 SÃO EXAMES DE SANGUE QUE AVALIAM A FUNÇÃO DA TIREOIDE.
Origem:	A.11201010
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	12.10
Valor Ambulatorial Total:	12.10
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	12/2008
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1405 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento de doenças congênitas - fenilcetonuria/hipotireoidismo congenito, 1406 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, 1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal

Renases:	091
Procedimento:	0202110060 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
Descrição:	CONSISTE NUM PROCEDIMENTO QUE FAZ PARTE DO TESTE DO PEZINHO, PARA DETECTAR DOENÇAS HEREDITÁRIAS E ERROS INATOS DO METABOLISMO.
Origem:	A.11202017
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	20.90
Valor Ambulatorial Total:	20.90
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1406 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, 1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística, 1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091
Procedimento:	0202110079 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
Descrição:	CONSISTE NO EXAME DE SANGUE QUE MEDE A QUANTIDADE DE TRIPSINA ATIVA NO ORGANISMO, PARA AVALIAR DANOS PANCREÁTICOS,COMO OS CAUSADOS PELA FIBROSE CÍSTICA. É INDICADO NO DIAGNÓSTICO DE TRIAGEM NEONATAL PARA FIBROSE CÍSTICA.
Origem:	A.11203013
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial SA:	5.50
Valor Ambulatorial Total:	5.50
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	07/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística, 1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)
Descrição:	CONSISTE EM EXAME DE SANGUE QUE AVALIA A FUNÇÃO DA TIREOIDE ATRAVÉS DA DOSAGEM DO HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) E DOS NÍVEIS DE TIROXINA (T4) LIVRE QUE CIRCULAM PELA CORRENTE SANGUÍNEA DO PACIENTE, RECOMENDADO PARA DIAGNOSTICAR E ACOMPANHAR O TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO OU DO HIPOTEREIODISMO
Origem:	A.11211024
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	13.20
Valor Ambulatorial Total:	13.20
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica

Tipo de Documento:	PORTARIA
Numero do Documento:	2.852
Data da Documento:	17/06/2025
Tipo de Orgão de Origem:	SAES
Data Inicio de Vigência:	12/2008
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1405 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento de doenças congênitas - fenilcetonuria/hipotireoidismo congenito, 1406 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, 1407 - Centro de referência em triagem neonatal/acompanhamento e tratamento - fibrose cística
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110095 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
Descrição:	CONSISTE NA DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM AMOSTRAS DE SANGUE SECO COLETADO EM PAPEL FILTRO, PREFERENCIALMENTE ENTRE O 3º E 5º DIA DE VIDA. PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA. MÁXIMO DE 1(UM) POR RECEM NASCIDO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	8.00
Valor Ambulatorial Total:	8.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	04/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110109 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)

Descrição:	CONSISTE NA ANÁLISE DA ATIVIDADE DA BIOTINA EM AMOSTRAS DE SANGUE SECO COLETADO EM PAPEL FILTRO, PREFERENCIALMENTE ENTRE O 3º E 5º DIA DE VIDA. A ANÁLISE TEM COMO FINALIDADE O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE EM RECÉM NASCIDOS (RN). ESTE PROCEDIMENTO ESTÁ PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL E PODE SER REALIZADA UMA ÚNICA VEZ PARA CADA RN.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	5.50
Valor Ambulatorial Total:	5.50
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	04/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110117 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO
Descrição:	CONSISTE NO EXAME CONFIRMATÓRIO DA ATIVIDADE DA BIOTINA EM AMOSTRAS DE SORO PARA O DIAGNÓSTICO DFINITIVO DE DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE, CUJA DOSAGEM QUALITATIVA EM PAPEL FILTRO APRESENTOU RESULTADO ALTERADO. ESTE PROCEDIMENTO ESTÁ PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL E PODE SER REALIZADA MÁXIMO DE 1(UM) POR INDIVÍDUO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	137.00
Valor Ambulatorial Total:	137.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS

Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	04/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Habilitação:	1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110125 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA
Descrição:	CONSISTE NO EXAME CONFIRMATÓRIO POR TÉCNICA MOLECULAR DE PACIENTES COM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA REALIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE. MÁXIMO DE 1 (UM) PROCEDIMENTO POR INDIVIDUO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	66.00
Valor Ambulatorial Total:	66.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	04/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
CID:	E250.

Habilitação:	1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110133 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE
Descrição:	CONSISTE NO EXAME POR TÉCNICA MOLECULAR, REALIZADOS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PARA ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA DOS CASOS ESPECIAIS COM RESULTADOS EZIMATICOS CONTRADITÓRIOS, NA INVESTIGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE. MÁXIMO DE 1 (UM) PROCEDIEMNTO POR
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	66.00
Valor Ambulatorial Total:	66.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CPF/CNS
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	04/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
CID:	E538.
Habilitação:	1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110141 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR
Descrição:	CONSISTE DE EXAME DO SUOR PARA CONFIRMAÇÃO DE FIBROSE CISTICA E INCLUI: A) ESTIMULO DA SUDORESE (IONTOFORESE COM PILOCARPINA EM GEL) B) COLETA DA AMOSTRA DE SUOR EM TUBO MICROBORE (TIPO SERPENTINA); C) ANALISE DA CONCENTRAÇÃO DE ELETROLITOS NO SUOR POR CONDUTIVIDADE OU DE CLORETOS POR COULUMETRIA/TITULOMETRIA E; D) LAUDO ASSINADO COM RESULTADOS QUANTITATIVOS DO PROCEDIMENTO. ESTE PROCEDIMENTO É REALIZADO EM REGIOES DIFERENTES DO CORPO, COLETANDO DUAS AMOSTRAS DISTINTAS, CONFORME PROTOCOLO DO
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	150.00
Valor Ambulatorial Total:	150.00
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00
Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Quantidade Máxima:	2
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	04/2013
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
CID:	E840, E841, E848, E849.
Habilitação:	1409 - Diagnóse de Fibrose Cistica
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal
Renases:	091

Procedimento:	0202110150 - PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)
Descrição:	CONSISTE NO EXAME SOROLOGICO PARA TRIAGEM DE TOXOPLASMOSE CONGÊNITA EM RECÉM-NASCIDOS, EM AMOSTRAS DE SANGUE COLETADO EM PAPEL-FILTRO NO TESTE DO PEZINHO, MÁXIMO DE 1 (UM) PROCEDIMENTO POR RECÉM-NASCIDO.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	8.19
Valor Ambulatorial Total:	8.19
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0.00
Valor Hospitalar Total:	0.00

Sexo:	Não se Aplica
Idade Mínima:	Não se Aplica
Idade Máxima:	Não se Aplica
Quantidade Máxima:	1
Tipo de Documento:	NOTA TÉCNICA
Numero do Documento:	08/2024
Data da Documento:	25/07/2024
Tipo de Orgão de Origem:	CGSI
Data Inicio de Vigência:	07/2022
Data Termino de Vigência:	/
CBO:	221105, 221205, 223415, 225335
Habilitação:	1408 - Referência em Triagem Neonatal Etapa I
Serviço / Classificação:	145 - Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico - 012 - Exames para triagem neonatal

Total de Procedimentos: 54 7/24/26 12:00 PM Pagina 38 de 38

CERTIDÃO DE EXTRAÇÃO DE DADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Referência: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico.

Certifico, para os devidos fins de instrução processual e em atendimento às diligências da Procuradoria, que os relatórios anexos denominados "Tabulação fisioterapia.pdf" e "Tabulação laboratório.pdf" configuram extratos fidedignos de produção ambulatorial, gerados a partir do sistema oficial do Ministério da Saúde.

Informo que as limitações de layout do sistema não permitem a impressão automatizada de metadados no corpo do PDF, razão pela qual atesto formalmente os parâmetros utilizados para a pesquisa:

- Fonte de Dados: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) / DATASUS – Aplicativo TABWIN.
- Localidade / Município: Ubá - MG.
- Ano de Referência: Exercício consolidado de 2025.
- Filtros Utilizados: Subgrupo 0302 (Fisioterapia) e Subgrupo 0202 (Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico), filtrados pela produção aprovada no Município.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Para a formulação do orçamento estimado de 2026, adotou-se o valor efetivamente executado no ano base de 2025, acrescido do percentual de expansão da rede (conforme justificativas técnicas do Estudo Técnico Preliminar), resultando na seguinte projeção matemática:

1. Item 01 – Fisioterapia:

- Base Executada (SIA-SUS 2025): R$ 199.003,87
- Acréscimo Projetado (Expansão da rede/demanda): Aproximadamente 15%
- Cálculo: R$ 199.003,87 + ~15%
- Valor Total Estimado para a Contratação: R$ 228.002,50

2. Item 02 – Exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico:

- Base Executada (SIA-SUS 2025): R$ 1.024.120,50
- Acréscimo Projetado (Expansão de novas unidades e demanda): Aproximadamente 17%
- Cálculo: R$ 1.024.120,50 + ~17%
- Valor Total Estimado para a Contratação: R$ 1.200.000,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão.

Ubá - MG, 18 de agosto de 2026

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraubа.1doc.com.br/verificacao/7EC2-C222-5E48-060A

Carolina de Souza Teixeira
Gerente da Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde
Matrícula nº 8047-0

Assinado por 1 pessoa: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7EC2-C222-5E48-060A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7EC2-C222-5E48-060A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA (CPF 016.XXX.XXX-21) em 19/08/2026 14:34:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/08/2026 às 14:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/7EC2-C222-5E48-060A

Produção Ambulatorial_de Procedimentos da Tabela Unificada
Valor Aprovado segundo SubGrupo de Procedimentos

SubGrupo de Procedimentos	Valor Aprovadc
0302 Fisioterapia	R$ 199.003,87
Total	R$ 199.003,87

[Opções]
DEF=C:\TABWIN\Producao_Ambulatorial.DEF
PATH=H:\Controle e Avaliacao\Daniela\TABWIN\SIA\PA*.DBC
Linha=SubGrupo de Procedimentos
Incremento=Valor Aprovado
Suprime_Linhas_Zeradas=true
Suprime_Colunas_Zeradas=true
Não_Classificados=0
[Seleções_Ativas]
Município Atendimento - MG: 316990 UBA
SubGrupo de Procedimentos: 0302 Fisioterapia
Carater de Atendimento.: ELETIVO
[Arquivos]
PAMG2501a.dbc
PAMG2501b.dbc
PAMG2502a.dbc
PAMG2502b.dbc
PAMG2503a.dbc
PAMG2503b.dbc
PAMG2504a.dbc
PAMG2504b.dbc
PAMG2504c.dbc
PAMG2505a.dbc
PAMG2505b.dbc
PAMG2505c.dbc
PAMG2506a.dbc
PAMG2506b.dbc
PAMG2507a.dbc
PAMG2507b.dbc
PAMG2507c.dbc
PAMG2508a.dbc
PAMG2508b.dbc
PAMG2508c.dbc
PAMG2509a.dbc
PAMG2509b.dbc
PAMG2509c.dbc
PAMG2510a.dbc
PAMG2510b.dbc
PAMG2510c.dbc
PAMG2511a.dbc
PAMG2511b.dbc
PAMG2511c.dbc
PAMG2512a.dbc
PAMG2512b.dbc
Registros_Processados= 112655994
Tempo_Decorrido= 6:39

Produção Ambulatorial_de Procedimentos da Tabela Unificada
Valor Aprovado segundo SubGrupo de Procedimentos

SubGrupo de Procedimentos	Valor Aprovado
0202 Diagnostico em laboratorio clinico	R$ 1.024.120,50
Total	R$ 1.024.120,50

[Opções]
DEF=C:\TABWIN\Producao_Ambulatorial.DEF
PATH=H:\Controle e Avaliacao\Daniela\TABWIN\SIA\PA*.DBC
Linha=SubGrupo de Procedimentos
Incremento=Valor Aprovado
Suprime_Linhas_Zeradas=true
Suprime_Colunas_Zeradas=true
Não_Classificados=0
[Seleções_Ativas]
SubGrupo de Procedimentos: 0202 Diagnostico em laboratorio clinico
Estabelecimentos CNES-MG: 2148331 LABORATORIO BEKER|2759624 LABORATORIO LACOR
2760312 LABORATEC EXAMES E VACINAS MATRIZ
3061086 SAO PAULO LABORATORIOS LTDA|5974828 JOSE CLAUDIO HONORATO E CIA LTDA
[Arquivos]
PAMG2501a.dbc
PAMG2501b.dbc
PAMG2502a.dbc
PAMG2502b.dbc
PAMG2503a.dbc
PAMG2503b.dbc
PAMG2504a.dbc
PAMG2504b.dbc
PAMG2504c.dbc
PAMG2505a.dbc
PAMG2505b.dbc
PAMG2505c.dbc
PAMG2506a.dbc
PAMG2506b.dbc
PAMG2507a.dbc
PAMG2507b.dbc
PAMG2507c.dbc
PAMG2508a.dbc
PAMG2508b.dbc
PAMG2508c.dbc
PAMG2509a.dbc
PAMG2509b.dbc
PAMG2509c.dbc
PAMG2510a.dbc
PAMG2510b.dbc
PAMG2510c.dbc
PAMG2511a.dbc
PAMG2511b.dbc
PAMG2511c.dbc
PAMG2512a.dbc
PAMG2512b.dbc
Registros_Processados= 112655994
Tempo_Decorrido= 10:51

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2026

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia e exames de diagnóstico por laboratório clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender à demanda assistencial da rede municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 – DA PADRONIZAÇÃO

2.1 – A presente contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Considerando as características específicas dos serviços de fisioterapia e de diagnóstico por laboratório clínico, e a necessidade imperativa de garantir a continuidade e a capilaridade da assistência aos usuários do SUS no Município de Ubá/MG, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade de licitação, mediante a utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, com fulcro no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção deste fundamento justifica-se pela inviabilidade técnica de estabelecer uma relação de competitividade que exclua prestadores interessados, uma vez que o interesse da Administração reside na contratação de toda a rede de prestadores aptos que cumpram os requisitos técnicos e sanitários exigidos, visando à máxima otimização do atendimento à saúde pública.

3.3. A contratação do serviço exames de diagnóstico por laboratório clínico se dará em complementação aos realizados nas unidades filantrópicos contratadas junto ao Município.

3.4. O objeto desta contratação caracteriza-se expressamente como prestação de serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações e protocolos de saúde usuais de mercado (Tabela SIGTAP), sendo a sua prestação ininterrupta essencial para a manutenção do atendimento à saúde pública.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTENDO A TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI 14.133/2021

4.1 – Tendo em vista a impossibilidade técnica de prever com exatidão a quantificação isolada de cada um dos inúmeros procedimentos constantes na Tabela SIGTAP, a Administração estipula um Limite Financeiro Global Estimado para o período, baseado no histórico de execução.

Item	Descrição	Valor Total
01	TRATAMENTO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE SESSÕES PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS. REQUISITO: – BACHAREL EM FISIOTERAPIA	R$ 228.002,50
02	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, QUAIS SEJAM: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, DE UROANÁLISES, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, DE GENÉTICA E IMUNOHEMATOLÓGICOS EM COMPLEMENTAÇÃO AOS REALIZADOS NAS UNIDADES FILANTRÓPICOS.	R$ 1.200.000,00
TOTAL		**R$ 1.428.002,50**

4.2. Da Metodologia de Estimativa Orçamentária (Valor Global): A metodologia adotada baseia-se na consolidação do histórico financeiro de consumo faturado pelo Município em 2025, acrescido de margens de segurança atuarial para absorção da expansão da demanda, sendo aplicado um acréscimo de aproximadamente 15% para o Item 01 (Fisioterapia) e de 17% para o Item 02 (Laboratório). A definição destes tetos financeiros, a relação de novas unidades de saúde contempladas e as justificativas técnicas reproduzem estritamente o levantamento de dados aprovado pelo setor demandante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.3. Da Blindagem Orçamentária e Sistemática de Remuneração: A indicação do valor global estimado (R$ 1.428.002,50) possui natureza meramente previsional para fins de reserva de dotação e planejamento orçamentário. Esse montante não assegura expectativa de receita mínima à rede credenciada e não obriga a Administração a despender a totalidade do recurso. O pagamento ocorrerá exclusivamente mediante a comprovação da produção efetivamente executada, auditada e autorizada, incidindo sobre cada atendimento o valor unitário exato, individualizado e inegociável previsto na Tabela SIGTAP, vigente na data do serviço.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituraauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência indeterminada para fins de novos chamamentos, mantendo-se o edital permanentemente aberto para a habilitação de novos interessados, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento (contratos individuais celebrados com as instituições credenciadas) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3. Tratando-se de serviço público de natureza continuada, a vigência dos contratos poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, manutenção da necessidade pública, existência de créditos orçamentários para os exercícios futuros e atestação da vantajosidade econômica pela continuidade da submissão das credenciadas aos preços fixados pela Tabela SIGTAP, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 – A fundamentação da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Os requisitos da contratação relacionados a natureza do serviço e a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 – Subcontratação

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

8.2.1. Para os serviços de Fisioterapia (Item 01), **NÃO** será admitida a subcontratação, cessão ou terceirização do objeto contratual, devendo os atendimentos ser executados integralmente pela equipe técnica da Credenciada e em suas próprias instalações.

8.2.2. Para os Exames de Diagnóstico por Laboratório Clínico (Item 02), será admitida a subcontratação parcial, restrita exclusivamente à terceirização da fase analítica (processamento de amostras) junto a Laboratórios de Apoio de referência, visando o atendimento de exames de alta complexidade ou metodologias específicas não realizadas na rotina da unidade local. A utilização deste recurso fica condicionada às seguintes diretrizes operacionais e jurídicas:

8.2.2.1. Da Responsabilidade Integral: O envio de amostras a Laboratórios de Apoio não exime a instituição Credenciada de suas responsabilidades contratuais. A Credenciada permanece como única e exclusiva responsável técnica, civil e administrativa perante a Secretaria Municipal de Saúde e o usuário do SUS, respondendo pela integridade da amostra, cumprimento dos prazos e qualidade do laudo final.

8.2.2.2. Da Vedação na Coleta: Fica expressamente vedada a subcontratação da fase pré-analítica. O acolhimento do paciente e a coleta do material biológico deverão ocorrer obrigatoriamente nas dependências físicas da Credenciada.

8.2.2.3. Da Inexistência de Vínculo: Não se estabelecerá, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo jurídico, trabalhista, técnico ou financeiro entre o Município e os Laboratórios de Apoio utilizados. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado única e exclusivamente à instituição Credenciada detentora do termo.

8.2.2.4. Da Regularidade Sanitária do Apoio: A Credenciada deverá garantir que o Laboratório de Apoio escolhido possua alvará sanitário vigente e atenda a todas as resoluções da ANVISA pertinentes, podendo a fiscalização municipal exigir a comprovação dessa regularidade a qualquer tempo.

8.3 – Garantia da contratação

8.3.1. Da Dispensa da Garantia: Nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal opta pela dispensa da prestação de garantia contratual para a execução deste objeto.

8.3.2. Da Justificativa Técnica: A dispensa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Natureza dos Serviços:** Trata-se de serviços de saúde (fisioterapia e exames laboratoriais) de prestação continuada, remunerados por demanda efetiva (pagamento por serviço

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

realizado). Como não há antecipação de pagamentos (o Município só paga após a comprovação da execução e da produção faturada), o risco de dano financeiro direto à Administração é mitigado.

- **Regime de Credenciamento:** No rito de credenciamento, a relação jurídica é estabelecida com múltiplos prestadores mediante preços fixados pela Tabela SIGTAP. A exigência de garantia oneraria excessivamente as clínicas e laboratórios (especialmente os de pequeno e médio porte), o que poderia configurar barreira à entrada e frustrar o objetivo de ampla capilaridade da rede assistencial.
- **Mecanismos de Controle:** O Município mantém controles contratuais suficientes — como a retenção de pagamentos em caso de descumprimento, a prerrogativa de rescisão imediata e a aplicação de sanções administrativas — que se mostram mais eficazes e proporcionais do que a exigência de caução financeira para este objeto específico.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a formalização do Termo de Credenciamento e a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubá/MG.

9.1.2. Para a perfeita execução do objeto, a Credenciada deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, promovendo a substituição imediata de qualquer item que se apresente em desacordo com as especificações ou com funcionamento precário. Os atendimentos serão realizados nas dependências físicas dos estabelecimentos credenciados, durante o horário de funcionamento comercial, garantindo-se o atendimento aos casos de urgência conforme protocolo municipal.

9.1.3. Do Critério de Distribuição da Demanda (Cotas) e Ocupação: A distribuição da demanda entre as instituições credenciadas será pautada pela estrita isonomia, eficiência e territorialidade, espelhando a metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar, conforme as seguintes regras:

9.1.3.1. Isonomia e Proporcionalidade (Rateio Igualitário): O limite mensal de atendimentos (teto de cotas base) de cada prestador será apurado mediante divisão igualitária inicial da demanda global pelo número de empresas ativas na rede, estando rigorosamente condicionado à capacidade técnica declarada pela credenciada. Fica expressamente vedada a alocação de cotas que ultrapassem a capacidade operacional real do estabelecimento.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

9.1.3.2. Otimização do Acesso (Georreferenciamento pela UBS): A ocupação efetiva da cota ocorrerá mediante direcionamento sistêmico, respeitando a vinculação direta entre as Unidades Assistenciais do Município solicitantes, e a instituição credenciada geograficamente mais próxima. Caso o teto da clínica ou laboratório de referência seja atingido, o sistema da Divisão de Regulação direcionará o usuário, de forma automática e impessoal, à próxima unidade com disponibilidade de cotas.

9.1.3.3. Cláusula de Ociosidade e Eficiência: A cota distribuída representa expectativa orçamentária. Caso a instituição credenciada apresente, por 02 (dois) meses consecutivos, uma taxa de execução inferior a 70% (setenta por cento) da cota que lhe foi disponibilizada, a Administração resguarda-se o direito de reduzir unilateralmente a sua cota no período subsequente, redistribuindo o saldo não executado para outras credenciadas que possuam demanda reprimida.

9.1.3.4. Da Periodicidade de Redistribuição de Cotas: Em observância ao art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o edital de credenciamento manter-se-á permanentemente aberto para a habilitação de novos interessados. Contudo, a inclusão efetiva de novos prestadores na grade de rateio e a consequente redistribuição matemática do teto da rede ocorrerão nas seguintes janelas, com fulcro no art. 79, parágrafo único, inciso IV, da mesma Lei, que autoriza a adoção de critérios objetivos para a distribuição da demanda, visando a segurança assistencial e a previsibilidade operacional:

a) Para os Serviços de Fisioterapia (Item 01): A redistribuição ocorrerá a cada semestre civil (06 meses).

Justificativa Técnica e Administrativa: Tratamentos de reabilitação exigem ciclos terapêuticos prolongados (frequentemente superiores a 30 ou 60 sessões). O rateio semestral protege o paciente do risco de ter seu tratamento abruptamente interrompido e transferido para outra clínica, resguardando o vínculo terapeuta-paciente, que é essencial para a eficácia clínica. Administrativamente, evita-se a regressão clínica do paciente e o consequente desperdício de recursos públicos com o reinício de protocolos terapêuticos.

b) Para os Exames Laboratoriais (Item 02): A redistribuição ocorrerá a cada trimestre civil (03 meses).

Justificativa Técnica e Administrativa: A rede laboratorial opera com a aquisição de kits de reagentes em lotes, os quais possuem prazos de validade estritos. O período trimestral confere às credenciadas o horizonte mínimo de previsibilidade necessário para planejar compras e gerir estoques com segurança, evitando desabastecimento ou perda

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

de insumos perecíveis. Administrativamente, esta janela permite que a gestão incorpore celeremente novos laboratórios que venham a se instalar no município, expandindo a oferta de exames de forma organizada.

9.1.3.5. Da Primeira Distribuição de Cotas (Fase de Implantação): Muito embora o edital seja de fluxo contínuo e permanentemente aberto, para a formação da rede inicial de prestadores e a primeira distribuição de cotas, a Administração considerará o bloco de empresas que protocolarem sua documentação de habilitação e qualificação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do Edital de Chamamento Público. As instituições que se credenciarem após este prazo inicial integrarão o cadastro do Município, porém a efetiva alocação de cotas para estas dar-se-á somente na janela de redistribuição subsequente (ordinária ou extraordinária), conforme as regras estabelecidas no item 9.1.3.4

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Termo de Credenciamento será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Ubá/MG e a instituição credenciada serão realizadas preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial ou documento escrito, visando à celeridade e ao registro formal das tratativas.

10.3. Da Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designados mediante ato administrativo próprio da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 6.956/2023. Ao fiscal incumbirá:

- **I – Acompanhamento da Produção:** Verificar, mensalmente, se os serviços executados conferem com as guias de encaminhamento autorizadas;
- **II – Controle de Qualidade:** Avaliar a conformidade técnica da prestação, a manutenção dos equipamentos e a regularidade do alvará sanitário;
- **III – Auditoria de Dados:** Verificar a correta alimentação dos sistemas de faturamento SUS (BPA-I/SIA-SUS) e o cumprimento das normas de sigilo da LGPD.

10.4. Das Penalidades e Processo Administrativo: O Contratante exercerá o poder de fiscalização, controle e avaliação dos serviços, cabendo-lhe a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital, após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em casos de inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

10.5. Da Gestão de Resultados: A fiscalização não se limitará ao aspecto documental, compreendendo também a verificação periódica da resolutividade dos serviços prestados, através de indicadores de produtividade e, sempre que possível, por meio de pesquisas de satisfação junto aos usuários da rede municipal.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Metodologia de Medição: O pagamento será realizado com base na **produção efetivamente executada e auditada**, em estrita conformidade com os procedimentos solicitados por meio de guias de encaminhamento (autorizações) expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubá/MG.

11.2. Dos Requisitos para Pagamento: A medição será realizada mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação suporte, que deverá conter, obrigatoriamente:

I – Relatório analítico da produção (BPA ou sistema de faturamento municipal equivalente);

II – Guias de atendimento devidamente assinadas pelo profissional responsável e, quando aplicável, pelo usuário do SUS;

III – Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido em lei.

11.3. Das Glosas e Retenções (Controle de Qualidade): Sem prejuízo das sanções administrativas, a Administração efetuará a glosa (desconto) imediata do valor correspondente ao procedimento, caso se constate que a Credenciada:

11.3.1. Realizou o procedimento sem a prévia autorização (guia de encaminhamento) da Secretaria Municipal de Saúde;

11.3.2. Não executou o serviço em conformidade com as normas técnicas da área (CREFITO/CRF/CRBM/CRM) ou com a qualidade mínima exigida, colocando em risco a saúde do usuário;

11.3.3. Apresentou dados divergentes entre a produção faturada e o registro em prontuário ou sistema de informação;

11.3.4. Não disponibilizou os materiais, insumos ou recursos humanos exigidos para a execução, comprometendo a eficácia do atendimento.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

11.4. A glosa de valores não isenta a Credenciada de responder pelas irregularidades apuradas, garantindo-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções definitivas que extrapolem o valor da glosa técnica.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1. Do Recebimento Provisório: Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ fatura acompanhada dos documentos de comprovação de execução (guias, laudos e relatórios), mediante verificação da conformidade técnico-administrativa (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência final da execução, da fidedignidade dos registros e da aceitação plena pela equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Da Rejeição e Glosa Técnica: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se constate desconformidade com as especificações técnicas, erros nos laudos laboratoriais, falta de assinatura do profissional responsável ou ausência de autorização prévia (guia).

12.3.1. Nos casos de vícios, erros ou incorreções nos serviços prestados, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade.

12.3.2. A fiscalização não atestará a liquidação da despesa até que a pendência seja sanada, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

12.4. Da Parcela Incontroversa (Art. 143, Lei 14.133/2021): Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinado procedimento, a Administração autorizará o pagamento da parcela incontroversa (aquela sobre a qual não há dúvida), notificando a empresa para que emita a Nota Fiscal referente apenas a este montante, postergando-se a discussão sobre a parcela controvertida.

12.5. Da Responsabilidade Técnica e Civil: O recebimento provisório ou definitivo não exime a Credenciada da responsabilidade civil por danos causados ao paciente, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, perante os Conselhos de Classe (CREFITO, CRM, CRF, CRBM).

12.6. Da Competência do Fiscal: Nos termos do §2º do art. 140 da Lei 14.133/2021, quando a fiscalização e a gestão do contrato forem exercidas por um único servidor, a ele caberá a prática de todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2. Da Condicionalidade do Pagamento: O pagamento pela Administração fica estritamente condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de toda a documentação comprobatória da execução dos serviços. A Administração reserva-se o direito de suspender o trâmite de pagamento, sem que isso gere qualquer direito a acréscimos moratórios ou indenizações à Contratada, caso sejam constatadas:

I – Irregularidades na Nota Fiscal ou no faturamento apresentado (divergência de dados, ausência de guias assinadas, erro de cálculo);

II – Pendências de caráter técnico apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo;

III – Inadimplência quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da instituição credenciada.

13.3. Do Direito à Recusa e Glosa Técnica: À Secretaria Municipal de Saúde fica reservado o direito de recusar o pagamento ou proceder à glosa (desconto) proporcional dos valores, caso os serviços não correspondam às exigências técnicas, qualitativas ou quantitativas dispostas neste Termo de Referência. A constatação de falha na execução do serviço, ou o atendimento realizado em desconformidade com os protocolos do SUS e normas de biossegurança, autoriza a suspensão do pagamento da parcela correspondente até a plena regularização, garantido o direito ao contraditório.

14 – REAJUSTE

14.1. Da Natureza dos Preços: Os preços fixados para esta contratação possuem natureza referencial, baseados na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

14.2. Do Critério de Atualização: A Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) será efetivamente e exclusivamente utilizada como parâmetro de preços para esta contratação. Os valores remuneratórios serão atualizados de forma automática sempre que ocorrer a revisão, reajuste ou alteração da referida Tabela pelo Ministério da Saúde, mantendo-se a estrita equivalência entre os valores pagos pelo Município e

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

os valores vigentes na tabela de referência federal. Essa vinculação garante, de forma objetiva, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e afasta a necessidade de negociações individuais

14.3. Da Inaplicabilidade de Índices Gerais (INPC/IPCA): Considerando que a remuneração já se vincula a um índice oficial de saúde (SIGTAP), fica afastada a aplicação de índices gerais de inflação (como o INPC ou IPCA) para o reajuste dos procedimentos, visando evitar o descolamento entre os valores da rede credenciada e os valores de repasse do Governo Federal ao Município.

14.4. Da Formalização: A atualização dos valores decorrentes de alteração na Tabela será formalizada por meio de **Apostilamento**, na forma do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, a ser publicado no Diário Oficial do Município, sendo que os novos valores serão aplicados aos procedimentos realizados a partir da data de vigência da portaria ministerial ou resolução que atualizar as referidas tabelas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante (Município de Ubá):

- **15.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;
- **15.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **15.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas na prestação, vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que sejam sanados ou reexecutados imediatamente, às expensas da Contratada, sem ônus adicional ao Município;
- **15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor ou comissão designada como Fiscal do Contrato, com competência técnica para a auditoria de saúde;
- **15.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- **15.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços efetivamente auditados e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

- **15.1.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **15.1.8.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante motivação;
- **15.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **15.1.10.** A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. São obrigações da Contratada:

- 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 16.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);
- 16.1.3. Alocar os profissionais necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação técnica adequada, fornecendo materiais e equipamentos em conformidade com as normas sanitárias e de boa técnica;
- 16.1.4. Sanar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, perante a Administração ou terceiros, não se reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante;
- 16.1.6. Observar o dever de vedação ao nepotismo (art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021);
- 16.1.7. Entregar ao setor de fiscalização as certidões de regularidade (Seguridade Social, Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT) sempre que não for possível a verificação automática pelo sistema do Município;
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, não havendo transferência de responsabilidade ao Contratante (terceirização lícita);

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

- 16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo pacientes ou equipe no local dos serviços;
- 16.1.10. Garantir ao Município o acesso, a qualquer tempo, às dependências e aos documentos relativos à execução dos serviços para fins de auditoria;
- 16.1.11. Prestar os serviços dentro das exigências da ANVISA e protocolos do SUS, respondendo tecnicamente por sua qualidade;
- 16.1.12. Manter vigente o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal, autorizando o funcionamento das atividades de fisioterapia ou laboratório de análises clínicas, incluindo seus postos de coletas, no endereço do credenciamento, durante todo o período de prestação do serviço;
- 16.1.13. Manter o local dos serviços em conformidade com as normas de biossegurança, higiene e segurança;
- 16.1.14. Cumprir a vedação ao trabalho infantil e ao trabalho insalubre/perigoso por menores de 18 anos, conforme legislação vigente;
- 16.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no credenciamento;
- 16.1.16. Arcar com o ônus de eventual erro de dimensionamento em sua proposta, visto que a remuneração é pautada por Tabela oficial (SIGTAP), não cabendo pleitos de reajuste fora das hipóteses legais (art. 124, II, d, Lei 14.133/2021);
- 16.1.17. Cumprir as normas de segurança do Município de Ubá;
- 16.1.18. Obrigar-se a manter o sigilo absoluto dos dados pessoais e de saúde dos pacientes, em estrita observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018), respondendo por qualquer vazamento ou uso indevido;
- 16.1.19. Responder integralmente pela conduta técnica de seus profissionais perante os respectivos Conselhos de Classe (CRM, CREFITO, CRF, CRBM), isentando o Município de responsabilidade por atos de imperícia, imprudência ou negligência da equipe técnica da Credenciada.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 – Forma de seleção

17.1.1 – A contratação será realizada por Credenciamento, via Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeituradauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

edital permanecerá permanentemente aberto, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos técnicos e de habilitação.

17.2 – Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação e à formalização do Termo de Credenciamento, a Administração realizará a verificação da idoneidade da interessada, visando constatar a ausência de sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.

17.2.2. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- **I –** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);
- **II –** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (**TCU**), que consolida informações do próprio TCU, do Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**), do **CEIS** e do **Portal da Transparência**.

17.2.3. Constatada a existência de qualquer sanção impeditiva, de declaração de inidoneidade, ou de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, a interessada será inabilitada, sendo vedada a formalização do Termo de Credenciamento.

17.2.4. A verificação de idoneidade é uma condição contínua. Caso a Credenciada venha a sofrer qualquer sanção superveniente que a torne impedida de contratar com o Município, o Termo de Credenciamento será suspenso ou rescindido imediatamente, cabendo à interessada o dever de notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Ubá sobre qualquer fato novo que altere sua situação cadastral perante os órgãos de controle.

17.3 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1. Para fins de comprovação da personalidade jurídica e capacidade de exercício de direitos e obrigações, a interessada deverá apresentar:

- **17.3.1.1. Empresário Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **17.3.1.2. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **17.3.1.3. Sociedade Simples:** Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

- **17.3.1.4. Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro específico exigido pela Lei nº 5.764/1971;
- **17.3.1.5. Filial, Sucursal ou Agência:** Ato constitutivo da filial ou agência, com a devida averbação no registro onde a matriz possui sede, conforme a natureza jurídica da empresa.

17.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Para fins de credenciamento, a interessada deverá apresentar prova de regularidade junto aos seguintes órgãos e obrigações:

- 17.4.1.1. Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 17.4.1.2. Regularidade Federal (Tributos e Seguridade Social): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida conjuntamente pela RFB e PGFN), que abrange inclusive as contribuições previdenciárias;
- 17.4.1.3. Regularidade com o FGTS: Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.4.1.4. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da CLT;
- 17.4.1.5. Regularidade Municipal (Ubá/MG ou sede da interessada): Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando exigível, e respectiva Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa aos tributos municipais do domicílio da sede da prestadora;
- 17.4.1.6. Regularidade Estadual: Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da sede da prestadora (quando a natureza da atividade exigir inscrição estadual).

17.4.2. Da Isenção de Tributos: Caso a interessada seja isenta de qualquer dos tributos elencados, deverá apresentar declaração oficial expedida pela Fazenda competente (Municipal, Estadual ou Federal) que comprove a referida condição, na forma da lei.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 – Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira, justificando-se tal dispensa pela natureza do objeto (credenciamento com pagamento estritamente por produção executada e comprovada a posteriori, sem antecipação de valores pelo Município) e pelo objetivo da Administração de ampliar a capilaridade da rede assistencial, evitando criar barreiras de entrada a laboratórios e clínicas de pequeno porte, cuja exclusão prejudicaria o acesso da população aos serviços.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. A interessada deverá comprovar a capacidade técnica para a prestação dos serviços de saúde, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- **17.6.1.1. Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, autorizando o funcionamento das atividades de fisioterapia ou laboratório de análises clínicas no endereço do credenciamento.
- **17.6.1.2. Responsabilidade Técnica (RT):** Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico devidamente inscrito e regular junto ao respectivo Conselho de Classe (CREFITO para Fisioterapia / CRBM ou CRF para Análises Clínicas).
- **17.6.1.3. Certidão de Registro da Empresa:** Certidão de regularidade jurídica e técnica da empresa perante o Conselho de Classe (CREFITO/CRBM/CRF).
- **17.6.1.4. Cadastro no CNES:** Impressão atualizada da Ficha Reduzida do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que comprove o registro das instalações e das atividades condizentes com o objeto deste credenciamento.
- **17.6.1.5. Estrutura e Insumos:** Declaração formal de que o estabelecimento dispõe de instalações físicas, equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços, acompanhada de:
 - a) Relação dos profissionais da equipe técnica com o respectivo número de inscrição no Conselho de Classe, acompanhada da comprovação de vínculo regular com a pessoa jurídica (mediante apresentação de registro na CTPS, extrato do e-Social, Contrato Social para sócios, ou contrato formal de prestação de serviços para autônomos, com firmas reconhecidas ou assinaturas digitais válidas).
 - **b)** Relação dos equipamentos principais e declaração de que possuem contrato de manutenção preventiva e corretiva (especialmente para laboratórios).
- **17.6.1.6. Gestão de Resíduos:** Comprovação de regularidade no manejo de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), mediante apresentação de contrato de coleta de resíduos hospitalares ou licença ambiental, conforme RDC nº 222/2018 da ANVISA.
- **17.6.1.7. Declaração de Ciência e Conformidade ao ETP e TR:** Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da interessada, atestando ter tomado conhecimento integral das diretrizes, metas de produtividade, fluxos de regulação e critérios assistenciais definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, comprometendo-se ao seu estrito cumprimento durante toda a vigência contratual e declarando ciência de que a remuneração observará estrita e exclusivamente os valores vigentes da

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

Tabela SIGTAP (disponível para consulta oficial no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), não cabendo negociação de valores diversos.

- **17.6.1.8. Comprovação de Experiência (Exclusivo para Fisioterapia – Item 01):** Para garantir a segurança clínica e a maturidade operacional, a interessada em prestar serviços de fisioterapia deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou alvarás sanitários de exercícios anteriores, que comprovem experiência mínima de **02 (dois) anos** de atuação contínua na prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 – No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não se pauta por valores unitários médios, mas baseia-se na consolidação do histórico financeiro de consumo faturado pelo Município em exercícios anteriores, consistindo em um limite global de despesa, cujos parâmetros e projeções reproduzem o estudo técnico elaborado pelo setor demandante. A remuneração efetiva de cada procedimento respeitará rigorosamente os valores fixos constantes na Tabela oficial do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

19.2. O valor estimado para a contratação encontra-se pormenorizado em tópico especícifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.

19.3. Da Natureza da Estimativa: O valor total indicado é apenas uma estimativa orçamentária para fins de planejamento, não gerando para a Administração o dever de realizar pagamentos nesse montante, nem garantindo às credenciadas o recebimento de qualquer valor mínimo. O pagamento será efetuado exclusivamente com base na produção efetivamente realizada, auditada e autorizada pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. Da Atualização: Os valores unitários dos procedimentos serão automaticamente atualizados sempre que houver a alteração da tabela oficial SIGTAP pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro sem a necessidade de renegociação individualizada de preços.

20 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

20.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá/MG.

20.1.1 – A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02.07.01.10.302.0023.2.090 – Despesa: 3.3.90.39 – Ficha: 7530 – Fonte: 1600.

20.1.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – As interessadas são integralmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na inabilitação imediata da interessada ou na rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 – O presente credenciamento é restrito exclusivamente a Pessoas Jurídicas. Não será admitida a participação de profissionais na qualidade de Pessoa Física (autônomos), ainda que possuam inscrição em Conselho de Classe, devendo a prestação dos serviços ser realizada por intermédio de estabelecimento devidamente constituído com CNPJ e Alvará Sanitário, conforme exigido neste TR.

21.3 – A documentação e os anexos deste procedimento são complementares entre si. Qualquer detalhe, obrigação ou especificação técnica mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido e de observância obrigatória pela Credenciada.

Ubá, 18 de agosto de 2026.

Sheila Marina Bigonha
Agente Administrativo II
Matrícula: 4791-0

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

João Paulo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 4516-0

Assinado por 2 pessoas: SHEILA MARINA BIGONHA e JOÃO PAULO DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1D1-9622-4F80-9E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SHEILA MARINA BIGONHA (CPF 057.XXX.XXX-12) em 20/08/2026 08:53:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO PAULO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-85) em 20/08/2026 09:47:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/08/2026 às 09:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/A1D1-9622-4F80-9E4C